



# **Prefeitura Municipal de Arantina**

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018**

• **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA**, por Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos no Anexo II do presente Edital.

## **RECIBO DO EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ FAX N.º: \_\_\_\_\_

TELEFONE N.º: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Recebemos, através de e-mail ou na sede da Prefeitura nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.**

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
**[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].**

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, PELO FAX: (32) 3296-1039 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE ARANTINA NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018**

• **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA**, por Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos no Anexo II do presente Edital.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

**DATA:** até o dia **12/06/2018**

**HORÁRIO:** até às 09h00min

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Arantina, situada Rua Juca Pereira, 31 – bairro Centro - Arantina/MG.

• **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DATA:** Dia **12/06/2018**

**HORÁRIO:** às 09h30min

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Arantina, situada Rua Juca Pereira, 31 – bairro Centro - Arantina/MG.

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua Juca Pereira, 31 – bairro Centro - Arantina/MG.

• **CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Arantina, situada na Rua Juca Pereira, 31 – bairro Centro - Arantina/MG, através do telefone: (32)2296-1039 ou no e-mail [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br).



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **ÍNDICE**

### **PREÂMBULO**

**I – OBJETO**

**II – ÁREA SOLICITANTE**

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES**

**V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

**IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**X – DA ENTREGA E DA GARANTIA**

**XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**XII – DO PAGAMENTO**

**XIII – DO PRAZO**

**XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**XV – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

**XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**XVIII - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

---

---

## **PREÂMBULO**

---

---

A **Prefeitura Municipal de Arantina**, situada na Rua Juca Pereira, 31 – bairro Centro – município de Arantina/MG, inscrita no CNPJ 17.952.508/0001-92, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeira designada conforme Portaria em anexo, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº. 038/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 023/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

### **•ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia **12/06/2018**.

HORÁRIO: **até** às 9h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arantina, situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro - Arantina/MG.

### **• ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: Dia 12/06/2018

HORÁRIO: às 09h30min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro - Arantina/MG.

---

---

## **I - DO OBJETO**

---

---

**1.1 – A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, por Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos no Anexo II do presente Edital.**

**1.2 -** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO II** – Projeto Básico

**ANEXO III** – Carta de Credenciamento; (Fora do envelope);

**ANEXO IV** - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

**ANEXO V** – Declaração de Pleno Atendimento; (Fora do envelope);

**ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VII** – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.**

**1.4 - Os itens** listados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os produtos constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos produtos até o término da vigência da referida ata. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

**1.5 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.**

---

---

## **II - ÁREA SOLICITANTE**

---

---

**2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.**

---

---

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

**3.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.**

**3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:**

a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extra judicial;

c) em consórcio;



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.4** – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

## **IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES**

---

**4.1 – OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES** deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de:

1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente,
2. Documento que o credencie a participar do certame- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento OU procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
3. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante ou a pessoa que assinou o credenciamento tem legitimidade para outorgar poderes ou credenciar representante.

**4.2 – O SÓCIO, O PROPRIETÁRIO OU O DIRIGENTE DA EMPRESA** licitante deverá apresentar:

1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente
2. Estatuto ou Contrato Social atualizado.

**4.3 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante apresentação de **DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO (MODELO DO ANEXO VII) OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL – FORA DO ENVELOPE (NO CREDENCIAMENTO).****

**4.4** - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**4.5** – O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V. (Fora do Envelope- NO CREDENCIAMENTO).**

**4.6** – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.7** – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.8** – Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.

**4.9** – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**4.10** - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**4.11** – O licitante que for optante pelo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, DEVERÁ APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO)** DECLARAÇÃO PARA SER CONSIDERADA APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, podendo seguir conforme **MODELO DO ANEXO VII** deste edital, anexada a proposta comercial. OU **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**

**4.12- Se o licitante deixar de apresentar declaração (modelo do anexo VII) ou certidão expedida pela Junta Comercial FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO) não fará jus ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n. 123/2006.**



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

---

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

---

**5.1** - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão Pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

---

## **VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**6.1** - A proposta deverá ser preenchida e impressa de **TRÊS FORMAS**: uma em formato digital, uma impressa do programa de propostas contendo a chave de validação do sistema e outra conforme o modelo do **ANEXO I**.

**6.2** - A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo e gravar em um CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.

**6.3** – O arquivo a ser instalado é o “Instalador\_Proposta” que estará disponível no site da Prefeitura ([www.arantina.gov.br](http://www.arantina.gov.br)) juntamente com o presente edital.

**6.4** – Para a instalação do “Instalador\_Proposta” é necessário abrir o arquivo e clicar em “Executar”, depois em “Instalar”.

**6.5** – Após a instalação clique em “Abrir Arquivo” e selecione o arquivo que se inicia com a expressão “prop\_”, o qual será disponibilizado no site da Prefeitura ([www.arantina.gov.br](http://www.arantina.gov.br)) juntamente com o presente edital.

**6.6** – Aberto o arquivo “prop\_”, na aba “DADOS DO FORNECEDOR” todos os campos deverão ser preenchidos, conforme a tela abaixo:



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

Digitação de Propostas - 17.952.508/0001-92 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

**Dados do Processo**  
Número/Ano: 000107/2015  
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura  
C:\Users\Compan\Downloads\ARQUIVO DIGITAL - MATERIAL UBS\prop\_17952 [Abrir Arquivo](#)

Dados do Fornecedor | Lotes

**Fornecedor**

Tipo Pessoa: Jurídica  
CPF/CNPJ: 17.952.508/0001-92  
Nome: EMPRESA MODELO LTDA  
Fantasia: MODELO

Cep: 37360-000  
Logradouro: RUA X  
Número: 01  
Complemento:

Bairro: CENTRO  
Cidade: ARANTINA  
UF: MG  
Telefone: ( ) -  
Fax: ( ) -

E-mail:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Inscrição CEI:

Porte Empresa: 2 - ME - Microempresa  
Simples Nacional:

Data do Edital: 29/09/2015  
Data da Habilitação da Proposta: 20/10/2015  
Data Proposta: 01/01/2015  
Data Validade Proposta: 01/01/2015

[Salvar dados do Fornecedor](#)

[Confirmar Propostas](#)

Versão: 1.0.2 de 31/03/2015  
Planejar Consultores Associados

**6.6 – Após o preenchimento dos dados, clique em “SALVAR DADOS DO FORNECEDOR”.**

**6.7 – Após, na aba “LOTES” preencha o valor dos itens, conforme exemplo abaixo:**

Digitação de Propostas - 17.952.508/0001-92 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

**Dados do Processo**  
Número/Ano: 000107/2015  
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura  
C:\Users\Compan\Downloads\ARQUIVO DIGITAL - MATERIAL UBS\prop\_17952 [Abrir Arquivo](#)

Dados do Fornecedor | **Lot**

**Lot**  
ABADADOR LINGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, (EMBALAGEM INDIVIDUAL), COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO CONVENCIONAL, LARGURA 1,50 CM.

Pesquisar por Lote ou Descrição:

| Item | Nº Lote | Descrição                                                                                                                              | Valor  | Unidade        |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| 1    | 1       | ABADADOR LINGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, (EMBALAGEM INDIVIDUAL), COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO CONVENCIONAL, LARGURA 1,50 CM. | 1,0000 | Preço Unitário |
| 2    | 2       | ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS                                                                 | 2,0000 | Preço Unitário |
| 3    | 3       | ACETATO DE HIDROCORTISONA, 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISHAGA COM                                                                    | 3,0000 | Preço Unitário |
| 4    | 4       | ACETONIDO DE TRANCIMOLONA EM BASE EMOLIENTE PARA USO ODONTOLÓGICO                                                                      | 0,0000 | Preço Unitário |
| 5    | 5       | ADICLONR, DOSAGEM 50MG/G, USO CREME, BISHAGA 100, PRODUTO COM VALIDADE                                                                 | 0,0000 | Preço Unitário |
| 6    | 6       | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS, VALIDADE MI                                                                | 0,0000 | Preço Unitário |
| 7    | 7       | ÁCIDOS GRÁVOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO (TRIGLICÉRIDES AC. CÁPRICO, CÁPRIO                                                                | 0,0000 | Preço Unitário |
| 8    | 8       | ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML, PRODUTO COM VALIDADE                                                                     | 0,0000 | Preço Unitário |
| 9    | 9       | ÁGUA B2 DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL, APROPRADA, CAPA C/ 100 AMPOLA                                                                 | 0,0000 | Preço Unitário |
| 10   | 10      | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUÇÃO PERÓXIDO DE HIDRÓGENIO DILUÍDO A                                                                    | 0,0000 | Preço Unitário |
| 11   | 11      | AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13X 4,5, MATERIAL CORPO EM A                                                                  | 0,0000 | Preço Unitário |
| 12   | 12      | AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25X 7, MATERIAL CORPO EM A                                                                    | 0,0000 | Preço Unitário |
| 13   | 13      | AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25X 8, MATERIAL CORPO EM A                                                                    | 0,0000 | Preço Unitário |

**TOTAL => 6,00**

[Confirmar Propostas](#)

Versão: 1.0.2 de 31/03/2015  
Planejar Consultores Associados

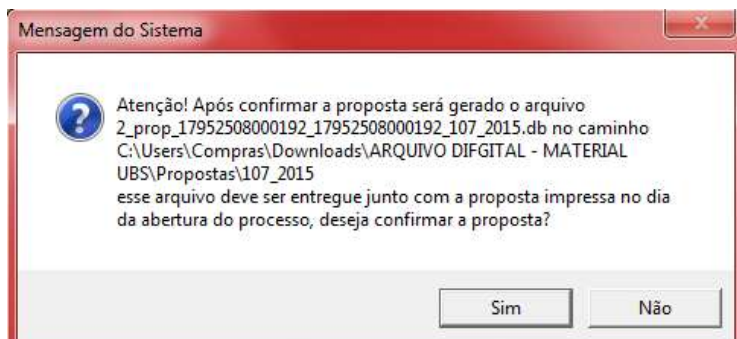


# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**6.8 – Após preencher o valor da proposta, clique em “CONFIRMAR PROPOSTA”. Será exibida a seguinte mensagem informando o local em que o arquivo foi salvo no computador:**



**6.9 – O ARQUIVO A SER ENTREGUE (SALVO EM ARQUIVO DIGITAL) DEVE INICIAR COM “2\_prop”. Ele é salvo pelo programa, dentro de uma pasta de arquivo com o nome de “Propostas”.**

**6.10 – Após confirmar a proposta o sistema irá gerar um relatório, o qual deverá ser impresso. Esse relatório é a PROPOSTA que contém a CHAVE DE VALIDAÇÃO.**

**6.11 - A PROPOSTA GERADA PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA” EM UM CD OU PEN DRIVE OU HD EXTERNO (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA COM CHAVE DE VALIDAÇÃO.**

**6.12 – A PROPOSTA PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO I, deverá ser datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão e CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado e A MARCA DOS PRODUTOS;**

**6.13 - Caso a empresa tenha dificuldade de preencher o arquivo digital, o setor de licitação deverá ser informado para solucionar qualquer problema.**

**6.14 - A licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) item (ns) que for (em) de sua conveniência.**



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**6.15** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.16** - Serão desclassificadas as propostas que:

I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento da Pregoeira.

III. apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, bem assim aquelas que, por solicitação da Pregoeira, não vierem a ter sua exeqüibilidade demonstrada;

**IV. não apresentarem a marca do(s) produto(s) cotados;**

V. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

**6.17** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.

**6.18** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

**6.19** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.20** - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

**6.21 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.**

**6.22** - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela(o) Pregoeira(o), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

**6.23** - CONSIDERANDO QUE A PROPOSTA DIGITAL É UM ITEM ACESSÓRIO PARA FACILITAR OS TRABALHOS DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE, NA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO (SESSÃO DO PREGÃO) E NÃO CONDICIONANTE PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS. **NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM ARQUIVO DIGITAL INCORRETO OU COM ERRO. O PREGOEIRO PODERÁ CONCEDER A EMPRESA, A OPORTUNIDADE DE ENVIAR O ARQUIVO VIA**



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

EMAIL OU SUBSTITUIR O PEN DRIVE OU CD UTILIZADO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. O PREGOEIRO TAMBÉM PODERÁ OPTAR POR CADASTRAR AS PROPOSTAS DIRETAMENTE NO SISTEMA, SEM UTILIZAR O ARQUIVO DIGITAL.

---

## **VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**7.1** - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".

**7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

### **CAPACIDADE JURÍDICA:**

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- 2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade;
- 3) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 4) Prova de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 5) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

6) Prova de regularidade relativo a **Tributos Federais incluindo contribuições sociais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

## **REGULARIDADE TRABALHISTA**

1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, exigida pela Lei 12.440/11.

## **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

## **DAS DECLARAÇÕES:**

1) Declaração de menor, conforme **ANEXO IV (envelope de documentação)**;

2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (FORA DOS ENVELOPES – NO CREDENCIAMENTO)**.

3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VII (FORA DOS ENVELOPES – NO CREDENCIAMENTO)**.

## **DO ALVARÁ:**

1) **Alvará Sanitário** pertinente, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**;

2) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante**, expedida pela **Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**

**7.3** – As declarações bem como qualquer outro documento deverá ser assinado pelo representante da empresa licitante.

**7.4** - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**7.5** - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**7.6** - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

**7.7** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.8** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**7.9** - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas.

**7.10** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.11** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

**7.12** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente.

**7.13** - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**7.14** - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**7.15** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Comissão.

---

## **VIII – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**8.2.1** – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexecutável ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

**8.2.2** – A Pregoeira classificará a proposta de menor preço e **aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.2.3** – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.2.4** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

**8.2.5** – A licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

## **8.3 – DOS LANCES VERBAIS:**

**8.3.1** – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

**8.3.2** – **Os lances deverão ser formulados por item**, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.3.3** – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**8.3.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.5** – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**8.3.6** – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

**8.3.7** – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.

**8.3.8** – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

**8.3.9** – A pregoeira poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelo credenciado de um lance para o outro.

**8.3.10 – DEPOIS DE OFERTADOS LANCES, NÃO SERÁ ACEITA DESISTÊNCIA DO MESMO, POR PARTE DO FORNECEDOR QUE FEZ A OFERTA.**

## **8.4 – DO JULGAMENTO:**

**8.4.1** – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.4.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.3** – Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado de compra.

**8.4.4** – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5** – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.6** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.7** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**8.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.9** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.10** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

---

## **IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

**9.1** – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2** – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**9.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.4** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecendo no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

**9.6** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**9.7** – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**9.8** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9** - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.10** – O licitante que for optante pela Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, DEVERÁ APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO)** DECLARAÇÃO PARA SER CONSIDERADA APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, podendo seguir conforme **MODELO DO ANEXO VII** deste edital, anexada a proposta comercial. OU **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**

**9.11- Se o licitante deixar de apresentar declaração (modelo do anexo VII) ou certidão expedida pela Junta Comercial FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO) não fará jus ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n. 123/2006.**

---

## **X - DA ENTREGA E DA GARANTIA**

---

**10.1** – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

**10.2** – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

**10.3** - O Município de Arantina reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº8.666/93.

**10.4** - Os produtos serão entregues **parceladamente** mediante requisição da Secretaria de Saúde deste Município, no local determinado no pedido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento.**



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**10.5** - A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.

**10.6** – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

**10.7 - Os medicamentos entregues não poderão ter vencimento inferior a 12 (doze) meses exceto os produtos com validade menor em conformidade com a legislação vigente.**

**10.8** – O Município de Arantina se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

**10.9** - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

**10.10** - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**10.11- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto.**

**10.12** – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

**10.13** - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

---

## **XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

---

**11.1** – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

“d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

---

## **XII – DO PAGAMENTO**

---

**12.1** – O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

**12.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

---

## **XIII - DO PRAZO**

---

**13.1** – A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

---

## **XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**14.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

**14.2** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
e



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**14.3.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue no prazo;

**14.3.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

**14.3.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de entregar os mesmos.

**14.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Arantina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**14.5** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

---

## **XV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

---

**15.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**15.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Arantina, sala de Licitações.

**15.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**15.4** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

**15.5** – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo a Pregoeira decidir no prazo de 24 horas.

**15.7** - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Arantina, em horário de 10:00 às 10:30 horas.

---

## **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

### **16.1 - DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### **16.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- **Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento;**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
- **Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;**
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

---

## **XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**17.1** – É vedada a aquisição do produto, por outra empresa que não o obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a fornecer.

**17.2** – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

---

## **XVIII – DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

---

**18.1** – Os preços registrados poderão ser revisados / alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

**18.2** – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº8.666/93.

**18.3** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**18.4** – O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de ARANTINA, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

---

## **XIX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**19.1** – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto de cada item ao licitante vendedor.

**19.2** – O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**19.3** – Homologada esta licitação o seu objeto será adjudicado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo e/ou autorizações de fornecimento e respectivos empenhos.

---

## **XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**20.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Arantina, sob os números:

**3.3.90.32.00.2.05.00.10.301.0004.2.0028 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.**

**20.2** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.3** – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.4** – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.5** – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**20.6** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

**20.8** - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.9** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**20.10** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**20.11** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.12** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

**20.13** - As decisões da Pregoeira serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arantina.

**20.14** - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.15** - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.16** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**20.17** – Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Arantina, 24 de maio de 2018.**

**Pregoeira:**

**Apoio:**

**Apoio:**

**Apoio:**



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018**

### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA**

**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

| Nº ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO                                                                                                       | UND. | QTD.       | Laboratório | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-------------|------------|-----------|
| 0001    | 3673 | ACCU CHEK ACTIVE TIRAS PARA MEDIR GLICOSE (CAIXA COM 50)                                                        | CX   | 1.200,0000 |             |            |           |
| 0002    | 1311 | ACEBROFILINA 25 MG / 5 ML - USO PEDIÁTRICO - XAROPE - 100 ML                                                    | FRA  | 3.000,0000 |             |            |           |
| 0003    | 2480 | ACICLOVIR 200 MG                                                                                                | COMP | 1.000,0000 |             |            |           |
| 0004    | 1958 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS, VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA. | ENV  | 5.000,0000 |             |            |           |
| 0005    | 1313 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG                                                                                               | COMP | 5.000,0000 |             |            |           |
| 0006    | 1314 | ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG                                                                                          | COMP | 6.000,0000 |             |            |           |
| 0007    | 4328 | ÁCIDO VALPROICO 500 MG                                                                                          | COMP | 3.000,0000 |             |            |           |
| 0008    | 2484 | ALBENDAZOL 400 MG                                                                                               | COMP | 500,0000   |             |            |           |
| 0009    | 2485 | ALBENDAZOL 40 MG/ML                                                                                             | FRA  | 100,0000   |             |            |           |
| 0010    | 1316 | ALENDRONATO SÓDIO 70 MG                                                                                         | COMP | 5.000,0000 |             |            |           |
| 0011    | 1215 | ALOPURINOL 100 MG                                                                                               | COMP | 2.000,0000 |             |            |           |
| 0012    | 1317 | ALOPURINOL 300 MG                                                                                               | COMP | 1.000,0000 |             |            |           |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                        |      |             |  |  |  |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--|--|--|
| 0013 | 1318 | ALPRAZOLAN 2 MG                                                                        | COMP | 20.000,0000 |  |  |  |
| 0014 | 1319 | AMINOFILINA 100 MG                                                                     | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0015 | 3496 | AMOXICILINA 250 MG/ML FRASCO 100 ML                                                    | FRA  | 200,0000    |  |  |  |
| 0016 | 1324 | AMOXICILINA 500 MG                                                                     | COMP | 25.000,0000 |  |  |  |
| 0017 | 4329 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG                                  | COMP | 10.000,0000 |  |  |  |
| 0018 | 4330 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.            | FRA  | 500,0000    |  |  |  |
| 0019 | 1327 | ANLODIPINO BESILATO 5 MG                                                               | COMP | 50.000,0000 |  |  |  |
| 0020 | 1329 | ATENOLOL 50 MG                                                                         | COMP | 6.000,0000  |  |  |  |
| 0021 | 4331 | AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.                                                | FRA  | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0022 | 1330 | AZITROMICINA 500 MG                                                                    | COMP | 6.000,0000  |  |  |  |
| 0023 | 1332 | BACLOFENO 10 MG                                                                        | COMP | 15.000,0000 |  |  |  |
| 0024 | 4332 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL.                           | FRA  | 100,0000    |  |  |  |
| 0025 | 4333 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.                                           | FRA  | 720,0000    |  |  |  |
| 0026 | 1335 | BIPERIDENO 2MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007   | COMP | 2.000,0000  |  |  |  |
| 0027 | 4390 | BROMAZEPAM 3 MG                                                                        | COMP | 18.000,0000 |  |  |  |
| 0028 | 4334 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO.                                | FRA  | 50,0000     |  |  |  |
| 0029 | 1338 | BROMOPRIDA 10 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 3.000,0000  |  |  |  |
| 0030 | 4391 | BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20 ML.                                                   | FRA  | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0031 | 4335 | BUDESONIDA 20 MCG DOSE SOLUÇÃO AEROSOL FRASCO 10 ML 200 DOSES.                         | FRA  | 20,0000     |  |  |  |
| 0032 | 4336 | BUDESONIDA 32 MCG DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; FRASCO 120 DOSES.                       | FRA  | 20,0000     |  |  |  |
| 0033 | 4337 | BUDESONIDA 50 MCG DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; FRASCO 120 DOSES.                       | FRA  | 20,0000     |  |  |  |
| 0034 | 4338 | BUDESONIDA 64 MCG DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; FRASCO 120 DOSES.                       | FRA  | 20,0000     |  |  |  |



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                                        |      |             |  |  |  |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--|--|--|
| 0035 | 1342 | CAPTOPRIL 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007                  | COMP | 20.500,0000 |  |  |  |
| 0036 | 1343 | CARBAMAZEPINA 200 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007             | COMP | 6.000,0000  |  |  |  |
| 0037 | 1344 | CARBAMAZEPINA SUSP. 20 MG/ML - FRASCO COM 100 ML                                                       | FRA  | 700,0000    |  |  |  |
| 0038 | 4392 | CARBOCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE                                                                          | FRA  | 500,0000    |  |  |  |
| 0039 | 1346 | CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLOCALCIFEROL (VIT D3) 400 UI                                            | COMP | 6.000,0000  |  |  |  |
| 0040 | 1347 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG                                                                              | COMP | 10.000,0000 |  |  |  |
| 0041 | 1348 | CARVEDILOL 12,5 MG                                                                                     | COMP | 30.000,0000 |  |  |  |
| 0042 | 4339 | CARVEDILOL 25 MG                                                                                       | COMP | 2.000,0000  |  |  |  |
| 0043 | 1349 | CARVEDILOL 3,125 MG                                                                                    | COMP | 30.000,0000 |  |  |  |
| 0044 | 4340 | CARVEDILOL 6,25 MG                                                                                     | COMP | 30.000,0000 |  |  |  |
| 0045 | 4341 | CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.                                                                  | FRA  | 3.000,0000  |  |  |  |
| 0046 | 1350 | CEFALEXINA 500 MG                                                                                      | COMP | 18.000,0000 |  |  |  |
| 0047 | 1353 | CETOCONAZOL 200 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007               | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0048 | 4342 | CETOCONAZOL 20 MG/ML XAMPU FRASCO 100 ML.                                                              | FRA  | 50,0000     |  |  |  |
| 0049 | 1354 | CILOSTAZOL 100 MG                                                                                      | COMP | 18.000,0000 |  |  |  |
| 0050 | 1355 | CINARIZINA 25 MG                                                                                       | COMP | 500,0000    |  |  |  |
| 0051 | 1356 | CIPROFIBRATO 100 MG                                                                                    | COMP | 2.000,0000  |  |  |  |
| 0052 | 1357 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 2.000,0000  |  |  |  |
| 0053 | 4393 | CITALOPRAM 20 MG                                                                                       | COMP | 24.000,0000 |  |  |  |
| 0054 | 1360 | CLARITROMICINA 500 MG                                                                                  | COMP | 500,0000    |  |  |  |
| 0055 | 4394 | CLONAZEPAM 2 MG                                                                                        | COMP | 24.000,0000 |  |  |  |



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                                           |      |              |  |  |  |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--|--|--|
| 0056 | 3494 | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML                                                                         | FRA  | 5.000,0000   |  |  |  |
| 0057 | 4343 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL.                                                                   | FRA  | 1.000,0000   |  |  |  |
| 0058 | 4344 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG.                                                                          | COMP | 800,0000     |  |  |  |
| 0059 | 4345 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.                                                                        | COMP | 10.000,0000  |  |  |  |
| 0060 | 4346 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG.                                                                         | COMP | 36.000,0000  |  |  |  |
| 0061 | 4347 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG.                                                                       | COMP | 2.000,0000   |  |  |  |
| 0062 | 4348 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG.                                                                        | COMP | 1.000,0000   |  |  |  |
| 0063 | 4350 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG                                                                            | CÁSP | 100.000,0000 |  |  |  |
| 0064 | 1366 | CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 2.400,0000   |  |  |  |
| 0065 | 4351 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG.                                                                        | CÁSP | 5.000,0000   |  |  |  |
| 0066 | 1367 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG                                                                            | COMP | 7.000,0000   |  |  |  |
| 0067 | 4352 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG.                                                                          | COMP | 20.000,0000  |  |  |  |
| 0068 | 4353 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG.                                                                          | COMP | 20.000,0000  |  |  |  |
| 0069 | 1368 | CLORIDRATO DE SERTRALINA - 50 MG                                                                          | COMP | 5.000,0000   |  |  |  |
| 0070 | 1369 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG                                                                              | COMP | 12.000,0000  |  |  |  |
| 0071 | 4413 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG.                                                                             | CÁSP | 12.000,0000  |  |  |  |
| 0072 | 4354 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG                                                                             | COMP | 5.000,0000   |  |  |  |
| 0073 | 2503 | CLOZAPINA 100 MG                                                                                          | COMP | 1.000,0000   |  |  |  |
| 0074 | 4357 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G.                                                     | BISN | 500,0000     |  |  |  |
| 0075 | 4358 | DEXAMETASONA 1 MG/ML ELIXIR 120 ML.                                                                       | FRA  | 600,0000     |  |  |  |
| 0076 | 4356 | DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.                                                     | FRA  | 20,0000      |  |  |  |
| 0077 | 4359 | DIAZEPAM 10 MG                                                                                            | COMP | 15.000,0000  |  |  |  |



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                                           |      |             |  |  |  |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--|--|--|
| 0078 | 1382 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG -<br>MEDICAMENTO APRESENTADO EM<br>EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME<br>RDC67/2007 | COMP | 6.000,0000  |  |  |  |
| 0079 | 1385 | DIGOXINA 0,25 MG                                                                                          | COMP | 1.500,0000  |  |  |  |
| 0080 | 4396 | DILTIAZEM 60 MG                                                                                           | COMP | 6.000,0000  |  |  |  |
| 0081 | 4360 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG,<br>COMPRIMIDO SUBLINGUAL.                                                  | COMP | 200,0000    |  |  |  |
| 0082 | 1389 | DIPIRONA 500 MG                                                                                           | COMP | 30.000,0000 |  |  |  |
| 0083 | 2501 | DIPIRONA 500 MG (GOTAS) FRASCO COM<br>20 ML                                                               | FRA  | 800,0000    |  |  |  |
| 0084 | 4405 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG -<br>MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO LENTA                                           | COMP | 5.000,0000  |  |  |  |
| 0085 | 2498 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG -<br>MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO LENTA                                           | COMP | 5.000,0000  |  |  |  |
| 0086 | 2499 | DIVALPROATO DE SÓDIO DE 250 MG                                                                            | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0087 | 1392 | DOMPERIDONA 10 MG                                                                                         | COMP | 15.000,0000 |  |  |  |
| 0088 | 4397 | DOMPERIDONA 1 MG/ML                                                                                       | FRA  | 300,0000    |  |  |  |
| 0089 | 1394 | ESPIRONOLACTONA 25MG                                                                                      | COMP | 6.000,0000  |  |  |  |
| 0090 | 1395 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG                                                                                   | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0091 | 1410 | FENOBARBITAL 100 MG - MEDICAMENTO<br>APRESENTADO EM EMBALAGEM<br>FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 16.000,0000 |  |  |  |
| 0092 | 4361 | FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO<br>ORAL 20 ML.                                                              | FRA  | 150,0000    |  |  |  |
| 0093 | 1411 | FINASTERIDA 5 MG                                                                                          | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0094 | 1413 | FLUCONAZOL 150 MG - MEDICAMENTO<br>APRESENTADO EM EMBALAGEM<br>FRACIONADA CONFORME RDC67/2007             | COMP | 7.000,0000  |  |  |  |
| 0095 | 2506 | FOSFATO SÓDICO DE PREDINIZOLONA<br>3,0% 100ML                                                             | FRA  | 600,0000    |  |  |  |
| 0096 | 2505 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA<br>1,0% 100 ML                                                             | FRA  | 600,0000    |  |  |  |
| 0097 | 1416 | FUROSEMIDA 40 MG                                                                                          | COMP | 25.000,0000 |  |  |  |
| 0098 | 1417 | GLIBENCLAMIDA 5 MG                                                                                        | COMP | 15.000,0000 |  |  |  |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                                   |      |             |  |  |  |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--|--|--|
| 0099 | 3505 | GLICLAZIDA 30 MG. MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA                                 | COMP | 6.000,0000  |  |  |  |
| 0100 | 4362 | GLICLAZIDA 60 MG. MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA                                 | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0101 | 1419 | GLIMEPIRIDA 4 MG                                                                                  | COMP | 4.000,0000  |  |  |  |
| 0102 | 1420 | HALOPERIDOL 1 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007            | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0103 | 1421 | HALOPERIDOL 5 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007            | COMP | 2.000,0000  |  |  |  |
| 0104 | 1422 | HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML                                          | AMP  | 500,0000    |  |  |  |
| 0105 | 1448 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                                                            | COMP | 25.000,0000 |  |  |  |
| 0106 | 4363 | IBUPROFENO 200 MG.                                                                                | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0107 | 4364 | IBUPROFENO 300 MG.                                                                                | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0108 | 2508 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO                                                                      | COMP | 12.000,0000 |  |  |  |
| 0109 | 1452 | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 5.000,0000  |  |  |  |
| 0110 | 1453 | ITRACONAZOL 100 MG                                                                                | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0111 | 4365 | IVERMECTINA 6 MG                                                                                  | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0112 | 4366 | LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE                                                                        | FRA  | 20,0000     |  |  |  |
| 0113 | 1219 | LAMOTRIGINA 100 MG                                                                                | COMP | 5.000,0000  |  |  |  |
| 0114 | 1465 | LAMOTRIGINA 50 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 15.000,0000 |  |  |  |
| 0115 | 4367 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG.                                                            | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0116 | 1467 | LEVOFLOXACINO 500 MG                                                                              | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0117 | 1472 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG                                                                        | COMP | 15.000,0000 |  |  |  |
| 0118 | 2528 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG                                                                         | COMP | 15.000,0000 |  |  |  |
| 0119 | 1474 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG                                                                         | COMP | 15.000,0000 |  |  |  |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                                   |      |             |  |  |  |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--|--|--|
| 0120 | 1473 | LORATADINA 10MG                                                                                   | COMP | 12.000,0000 |  |  |  |
| 0121 | 2511 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE                                                                         | FRA  | 600,0000    |  |  |  |
| 0122 | 4398 | LORAZEPAM 2 MG                                                                                    | COMP | 3.000,0000  |  |  |  |
| 0123 | 4368 | LOSARTANA 50 MG.                                                                                  | COMP | 30.000,0000 |  |  |  |
| 0124 | 4369 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML A 120 ML                               | FRA  | 800,0000    |  |  |  |
| 0125 | 4370 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.                                                                | COMP | 6.000,0000  |  |  |  |
| 0126 | 2513 | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007  | COMP | 15.000,0000 |  |  |  |
| 0127 | 1466 | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007  | COMP | 15.000,0000 |  |  |  |
| 0128 | 4399 | MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100 MG 5 ML                                                                  | FRA  | 300,0000    |  |  |  |
| 0129 | 1463 | MELOXICAM 15 MG                                                                                   | COMP | 50.000,0000 |  |  |  |
| 0130 | 1462 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0131 | 4371 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 500,0000    |  |  |  |
| 0132 | 1461 | METFORMINA 850 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 15.000,0000 |  |  |  |
| 0133 | 2515 | METILDOPA 250 MG                                                                                  | COMP | 15.000,0000 |  |  |  |
| 0134 | 1396 | METILDOPA 500 MG                                                                                  | COMP | 15.000,0000 |  |  |  |
| 0135 | 1398 | METOCLOPRAMIDA 10 MG                                                                              | COMP | 2.400,0000  |  |  |  |
| 0136 | 1399 | METRONIDAZOL 250 MG                                                                               | COMP | 10.000,0000 |  |  |  |
| 0137 | 4372 | MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO.                                                            | BISN | 20,0000     |  |  |  |
| 0138 | 4373 | MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADORES.                                                  | BISN | 100,0000    |  |  |  |
| 0139 | 4374 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG                                                                  | COMP | 500,0000    |  |  |  |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                                    |      |             |  |  |  |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--|--|--|
| 0140 | 4389 | NAPROXENO 500 MG                                                                                   | COMP | 2.000,0000  |  |  |  |
| 0141 | 1403 | NIFEDIPINO 20 MG                                                                                   | COMP | 28.800,0000 |  |  |  |
| 0142 | 1404 | NIMESULIDA 100MG                                                                                   | COMP | 15.000,0000 |  |  |  |
| 0143 | 4375 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL.                                                            | FRA  | 20,0000     |  |  |  |
| 0144 | 2517 | NITROFURANTOÍNA 100 MG<br>MEDICAMENTO APRESENTADO EM<br>EMBALAGEM FACIONADA CONFORME<br>RDC67/2007 | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0145 | 1408 | NORFLOXACINO 400 MG                                                                                | COMP | 2.000,0000  |  |  |  |
| 0146 | 1418 | OMEPRAZOL 20 MG - MEDICAMENTO<br>APRESENTADO EM EMBALAGEM<br>FRACIONADA CONFORME RDC67/2007        | COMP | 50.000,0000 |  |  |  |
| 0147 | 4401 | ON CALL PLUS TIRAS PARA MEDIR<br>GLICOSE (CAIXA COM 50)                                            | CX   | 1.200,0000  |  |  |  |
| 0148 | 1424 | OXCARBAZEPINA 300 MG                                                                               | COMP | 10.000,0000 |  |  |  |
| 0149 | 2518 | OXCARBAZEPINA 600 MG                                                                               | COMP | 7.200,0000  |  |  |  |
| 0150 | 1425 | OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6%<br>FR C/100 ML                                                     | FRA  | 60,0000     |  |  |  |
| 0151 | 1428 | PARACETAMOL 200 MG/ML (GOTAS) -<br>FRASCO COM 15 ML                                                | FRA  | 6.000,0000  |  |  |  |
| 0152 | 1427 | PARACETAMOL 500 MG                                                                                 | COMP | 50.000,0000 |  |  |  |
| 0153 | 4376 | PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML                                                                    | FRA  | 20,0000     |  |  |  |
| 0154 | 2519 | PREDNISONA 20 MG                                                                                   | COMP | 15.000,0000 |  |  |  |
| 0155 | 2520 | PREDNISONA 5 MG                                                                                    | COMP | 7.000,0000  |  |  |  |
| 0156 | 1436 | PROMETAZINA 25 MG - MEDICAMENTO<br>APRESENTADO EM EMBALAGEM<br>FRACIONADA CONFORME RDC67/2007      | COMP | 5.000,0000  |  |  |  |
| 0157 | 1437 | PROPANOLOL 40 MG - MEDICAMENTO<br>APRESENTADO EM EMBALAGEM<br>FRACIONADA CONFORME RDC67/2007       | COMP | 20.000,0000 |  |  |  |
| 0158 | 2521 | PROPATILNITRATO 10 MG                                                                              | COMP | 3.000,0000  |  |  |  |
| 0159 | 3509 | QUETIAPINA 25 MG                                                                                   | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0160 | 1442 | RISPERIDONA 1 MG - MEDICAMENTO<br>APRESENTADO EM EMBALAGEM<br>FRACIONADA CONFORME RDC67/2007       | COMP | 20.000,0000 |  |  |  |



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                             |      |             |  |  |  |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--|--|--|
| 0161 | 1443 | RISPERIDONA 2 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007      | COMP | 20.000,0000 |  |  |  |
| 0162 | 4377 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.                                            | SCH  | 500,0000    |  |  |  |
| 0163 | 4378 | SALBUTAMOL 100 MCG DOSE AEROSOL TUBO 200 DOSES.                                             | FRA  | 50,0000     |  |  |  |
| 0164 | 4402 | SECNIDAZOL 1000 MG                                                                          | COMP | 1.000,0000  |  |  |  |
| 0165 | 4403 | SIMETICONA 40 MG                                                                            | COMP | 5.000,0000  |  |  |  |
| 0166 | 4404 | SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRASCO COM 20 ML                                                  | FRA  | 100,0000    |  |  |  |
| 0167 | 2522 | SINVESTATINA 10 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007    | COMP | 5.000,0000  |  |  |  |
| 0168 | 2523 | SINVESTATINA 20 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007    | COMP | 10.000,0000 |  |  |  |
| 0169 | 2524 | SINVESTATINA 40 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007    | COMP | 6.000,0000  |  |  |  |
| 0170 | 4379 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG                                                               | COMP | 2.000,0000  |  |  |  |
| 0171 | 3515 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG                                                               | COMP | 2.000,0000  |  |  |  |
| 0172 | 4380 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG                                                | COMP | 11.000,0000 |  |  |  |
| 0173 | 4381 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 80 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO.                  | FRA  | 50,0000     |  |  |  |
| 0174 | 4382 | SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.                               | FRA  | 20,0000     |  |  |  |
| 0175 | 4383 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.                                                      | FRA  | 100,0000    |  |  |  |
| 0176 | 4384 | SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR.                                                   | COMP | 10.000,0000 |  |  |  |
| 0177 | 1451 | TOPIRAMATO 50 MG                                                                            | COMP | 12.000,0000 |  |  |  |
| 0178 | 4385 | VALPROATO DE SÓDIO 288 MG EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPRÓICO                           | CÁSP | 7.000,0000  |  |  |  |
| 0179 | 4387 | VALPROATO SE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE                                                          | FRA  | 150,0000    |  |  |  |
| 0180 | 1457 | VARFARINA SÓDICA 5 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 500,0000    |  |  |  |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                              |      |             |  |  |  |
|------|------|----------------------------------------------|------|-------------|--|--|--|
| 0181 | 1459 | VITAMINA C GOTAS 200 MG/ML (FRASCO COM 20ML) | FRA  | 3.000,0000  |  |  |  |
| 0182 | 1460 | VITAMINAS DO COMPLEXO B                      | COMP | 28.800,0000 |  |  |  |

**Total Geral ==>**

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **ANEXO II**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 – DO OBJETO**

##### **1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, por Registro de Preços.**

##### **2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

###### **2.1 –**

O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVO A COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NA FARMÁCIA DE MINAS PELO PERÍODO DE UM ANO. EM FACE DA NECESSIDADE PREMENTE DE UTILIZAÇÃO DESTES ITENS, TORNA - SE IMPERATIVA A PROMOÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISE À COMPRA DOS CITADOS MEDICAMENTOS TOMANDO COMO BASE A REMUME E A RENAME, UMA VEZ QUE ESTES SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA VIABILIZAR AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA FARMÁCIA DE MINAS NO MUNICÍPIO DE ARANTINA, TENDO EM VISTA: MEDIANTE A CRIAÇÃO DO SUS, FORAM DEFINIDOS OS PAPÉIS DAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS NA BUSCA DA SAÚDE, CONSIDERANDO - SE O MUNICÍPIO COMO RESPONSÁVEL IMEDIATO PELO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS.

##### **3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

###### **3.1 –**

| Nº ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO                                                                                                       | UND. | QTD.       |
|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 0001    | 3673 | ACCU CHEK ACTIVE TIRAS PARA MEDIR GLICOSE (CAIXA COM 50)                                                        | CX   | 1.200,0000 |
| 0002    | 1311 | ACEBROFILINA 25 MG / 5 ML - USO PEDIÁTRICO - XAROPE - 100 ML                                                    | FRA  | 3.000,0000 |
| 0003    | 2480 | ACICLOVIR 200 MG                                                                                                | COMP | 1.000,0000 |
| 0004    | 1958 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS, VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA. | ENV  | 5.000,0000 |
| 0005    | 1313 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG                                                                                               | COMP | 5.000,0000 |
| 0006    | 1314 | ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG                                                                                          | COMP | 6.000,0000 |
| 0007    | 4328 | ÁCIDO VALPROICO 500 MG                                                                                          | COMP | 3.000,0000 |
| 0008    | 2484 | ALBENDAZOL 400 MG                                                                                               | COMP | 500,0000   |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                            |      |             |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|
| 0009 | 2485 | ALBENDAZOL 40 MG/ML                                                                        | FRA  | 100,0000    |
| 0010 | 1316 | ALENDRONATO SÓDIO 70 MG                                                                    | COMP | 5.000,0000  |
| 0011 | 1215 | ALOPURINOL 100 MG                                                                          | COMP | 2.000,0000  |
| 0012 | 1317 | ALOPURINOL 300 MG                                                                          | COMP | 1.000,0000  |
| 0013 | 1318 | ALPRAZOLAN 2 MG                                                                            | COMP | 20.000,0000 |
| 0014 | 1319 | AMINOFILINA 100 MG                                                                         | COMP | 1.000,0000  |
| 0015 | 3496 | AMOXICILINA 250 MG/ML FRASCO 100 ML                                                        | FRA  | 200,0000    |
| 0016 | 1324 | AMOXICILINA 500 MG                                                                         | COMP | 25.000,0000 |
| 0017 | 4329 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG                                      | COMP | 10.000,0000 |
| 0018 | 4330 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.                | FRA  | 500,0000    |
| 0019 | 1327 | ANLODIPINO BESILATO 5 MG                                                                   | COMP | 50.000,0000 |
| 0020 | 1329 | ATENOLOL 50 MG                                                                             | COMP | 6.000,0000  |
| 0021 | 4331 | AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.                                                    | FRA  | 1.000,0000  |
| 0022 | 1330 | AZITROMICINA 500 MG                                                                        | COMP | 6.000,0000  |
| 0023 | 1332 | BACLOFENO 10 MG                                                                            | COMP | 15.000,0000 |
| 0024 | 4332 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL.                               | FRA  | 100,0000    |
| 0025 | 4333 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.                                               | FRA  | 720,0000    |
| 0026 | 1335 | BIPERIDENO 2MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007       | COMP | 2.000,0000  |
| 0027 | 4390 | BROMAZEPAM 3 MG                                                                            | COMP | 18.000,0000 |
| 0028 | 4334 | BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO.                                     | FRA  | 50,0000     |
| 0029 | 1338 | BROMOPRIDA 10 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007     | COMP | 3.000,0000  |
| 0030 | 4391 | BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20 ML.                                                       | FRA  | 1.000,0000  |
| 0031 | 4335 | BUDESONIDA 20 MCG DOSE SOLUÇÃO AEROSOL FRASCO 10 ML 200 DOSES.                             | FRA  | 20,0000     |
| 0032 | 4336 | BUDESONIDA 32 MCG DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; FRASCO 120 DOSES.                           | FRA  | 20,0000     |
| 0033 | 4337 | BUDESONIDA 50 MCG DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; FRASCO 120 DOSES.                           | FRA  | 20,0000     |
| 0034 | 4338 | BUDESONIDA 64 MCG DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; FRASCO 120 DOSES.                           | FRA  | 20,0000     |
| 0035 | 1342 | CAPTOPRIL 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007      | COMP | 20.500,0000 |
| 0036 | 1343 | CARBAMAZEPINA 200 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 6.000,0000  |
| 0037 | 1344 | CARBAMAZEPINA SUSP. 20 MG/ML - FRASCO COM 100 ML                                           | FRA  | 700,0000    |
| 0038 | 4392 | CARBOCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE                                                              | FRA  | 500,0000    |
| 0039 | 1346 | CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLOCALCIFEROL (VIT D3) 400 UI                                | COMP | 6.000,0000  |
| 0040 | 1347 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG                                                                  | COMP | 10.000,0000 |
| 0041 | 1348 | CARVEDILOL 12,5 MG                                                                         | COMP | 30.000,0000 |
| 0042 | 4339 | CARVEDILOL 25 MG                                                                           | COMP | 2.000,0000  |
| 0043 | 1349 | CARVEDILOL 3,125 MG                                                                        | COMP | 30.000,0000 |
| 0044 | 4340 | CARVEDILOL 6,25 MG                                                                         | COMP | 30.000,0000 |
| 0045 | 4341 | CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.                                                      | FRA  | 3.000,0000  |
| 0046 | 1350 | CEFALEXINA 500 MG                                                                          | COMP | 18.000,0000 |
| 0047 | 1353 | CETOCONAZOL 200 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007   | COMP | 1.000,0000  |
| 0048 | 4342 | CETOCONAZOL 20 MG/ML XAMPU FRASCO 100 ML.                                                  | FRA  | 50,0000     |
| 0049 | 1354 | CILOSTAZOL 100 MG                                                                          | COMP | 18.000,0000 |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                                           |      |              |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 0050 | 1355 | CINARIZINA 25 MG                                                                                          | COMP | 500,0000     |
| 0051 | 1356 | CIPROFIBRATO 100 MG                                                                                       | COMP | 2.000,0000   |
| 0052 | 1357 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007    | COMP | 2.000,0000   |
| 0053 | 4393 | CITALOPRAM 20 MG                                                                                          | COMP | 24.000,0000  |
| 0054 | 1360 | CLARITROMICINA 500 MG                                                                                     | COMP | 500,0000     |
| 0055 | 4394 | CLONAZEPAM 2 MG                                                                                           | COMP | 24.000,0000  |
| 0056 | 3494 | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML                                                                         | FRA  | 5.000,0000   |
| 0057 | 4343 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL.                                                                   | FRA  | 1.000,0000   |
| 0058 | 4344 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG.                                                                          | COMP | 800,0000     |
| 0059 | 4345 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.                                                                        | COMP | 10.000,0000  |
| 0060 | 4346 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG.                                                                         | COMP | 36.000,0000  |
| 0061 | 4347 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG.                                                                       | COMP | 2.000,0000   |
| 0062 | 4348 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG.                                                                        | COMP | 1.000,0000   |
| 0063 | 4350 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG                                                                            | CÁSP | 100.000,0000 |
| 0064 | 1366 | CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 2.400,0000   |
| 0065 | 4351 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG.                                                                        | CÁSP | 5.000,0000   |
| 0066 | 1367 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG                                                                            | COMP | 7.000,0000   |
| 0067 | 4352 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG.                                                                          | COMP | 20.000,0000  |
| 0068 | 4353 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG.                                                                          | COMP | 20.000,0000  |
| 0069 | 1368 | CLORIDRATO DE SERTRALINA - 50 MG                                                                          | COMP | 5.000,0000   |
| 0070 | 1369 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG                                                                              | COMP | 12.000,0000  |
| 0071 | 4413 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG.                                                                             | CÁSP | 12.000,0000  |
| 0072 | 4354 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG                                                                             | COMP | 5.000,0000   |
| 0073 | 2503 | CLOZAPINA 100 MG                                                                                          | COMP | 1.000,0000   |
| 0074 | 4357 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G.                                                     | BISN | 500,0000     |
| 0075 | 4358 | DEXAMETASONA 1 MG/ML ELIXIR 120 ML.                                                                       | FRA  | 600,0000     |
| 0076 | 4356 | DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.                                                     | FRA  | 20,0000      |
| 0077 | 4359 | DIAZEPAM 10 MG                                                                                            | COMP | 15.000,0000  |
| 0078 | 1382 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007          | COMP | 6.000,0000   |
| 0079 | 1385 | DIGOXINA 0,25 MG                                                                                          | COMP | 1.500,0000   |
| 0080 | 4396 | DILTIAZEM 60 MG                                                                                           | COMP | 6.000,0000   |
| 0081 | 4360 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.                                                     | COMP | 200,0000     |
| 0082 | 1389 | DIPIRONA 500 MG                                                                                           | COMP | 30.000,0000  |
| 0083 | 2501 | DIPIRONA 500 MG (GOTAS) FRASCO COM 20 ML                                                                  | FRA  | 800,0000     |
| 0084 | 4405 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO LENTA                                              | COMP | 5.000,0000   |
| 0085 | 2498 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO LENTA                                              | COMP | 5.000,0000   |
| 0086 | 2499 | DIVALPROATO DE SÓDIO DE 250 MG                                                                            | COMP | 1.000,0000   |
| 0087 | 1392 | DOMPERIDONA 10 MG                                                                                         | COMP | 15.000,0000  |
| 0088 | 4397 | DOMPERIDONA 1 MG/ML                                                                                       | FRA  | 300,0000     |
| 0089 | 1394 | ESPIRONOLACTONA 25MG                                                                                      | COMP | 6.000,0000   |
| 0090 | 1395 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG                                                                                   | COMP | 1.000,0000   |
| 0091 | 1410 | FENOBARBITAL 100 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007                 | COMP | 16.000,0000  |
| 0092 | 4361 | FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML.                                                                 | FRA  | 150,0000     |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                                   |      |             |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|
| 0093 | 1411 | FINASTERIDA 5 MG                                                                                  | COMP | 1.000,0000  |
| 0094 | 1413 | FLUCONAZOL 150 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 7.000,0000  |
| 0095 | 2506 | FOSFATO SÓDICO DE PREDINIZOLONA 3,0% 100ML                                                        | FRA  | 600,0000    |
| 0096 | 2505 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,0% 100 ML                                                        | FRA  | 600,0000    |
| 0097 | 1416 | FUROSEMIDA 40 MG                                                                                  | COMP | 25.000,0000 |
| 0098 | 1417 | GLIBENCLAMIDA 5 MG                                                                                | COMP | 15.000,0000 |
| 0099 | 3505 | GLICLAZIDA 30 MG. MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA                                 | COMP | 6.000,0000  |
| 0100 | 4362 | GLICLAZIDA 60 MG. MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA                                 | COMP | 1.000,0000  |
| 0101 | 1419 | GLIMEPIRIDA 4 MG                                                                                  | COMP | 4.000,0000  |
| 0102 | 1420 | HALOPERIDOL 1 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007            | COMP | 1.000,0000  |
| 0103 | 1421 | HALOPERIDOL 5 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007            | COMP | 2.000,0000  |
| 0104 | 1422 | HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML                                          | AMP  | 500,0000    |
| 0105 | 1448 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                                                            | COMP | 25.000,0000 |
| 0106 | 4363 | IBUPROFENO 200 MG.                                                                                | COMP | 1.000,0000  |
| 0107 | 4364 | IBUPROFENO 300 MG.                                                                                | COMP | 1.000,0000  |
| 0108 | 2508 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO                                                                      | COMP | 12.000,0000 |
| 0109 | 1452 | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 5.000,0000  |
| 0110 | 1453 | ITRACONAZOL 100 MG                                                                                | COMP | 1.000,0000  |
| 0111 | 4365 | IVERMECTINA 6 MG                                                                                  | COMP | 1.000,0000  |
| 0112 | 4366 | LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE                                                                        | FRA  | 20,0000     |
| 0113 | 1219 | LAMOTRIGINA 100 MG                                                                                | COMP | 5.000,0000  |
| 0114 | 1465 | LAMOTRIGINA 50 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 15.000,0000 |
| 0115 | 4367 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG.                                                            | COMP | 1.000,0000  |
| 0116 | 1467 | LEVOFLOXACINO 500 MG                                                                              | COMP | 1.000,0000  |
| 0117 | 1472 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG                                                                        | COMP | 15.000,0000 |
| 0118 | 2528 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG                                                                         | COMP | 15.000,0000 |
| 0119 | 1474 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG                                                                         | COMP | 15.000,0000 |
| 0120 | 1473 | LORATADINA 10MG                                                                                   | COMP | 12.000,0000 |
| 0121 | 2511 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE                                                                         | FRA  | 600,0000    |
| 0122 | 4398 | LORAZEPAM 2 MG                                                                                    | COMP | 3.000,0000  |
| 0123 | 4368 | LOSARTANA 50 MG.                                                                                  | COMP | 30.000,0000 |
| 0124 | 4369 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML A 120 ML                               | FRA  | 800,0000    |
| 0125 | 4370 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.                                                                | COMP | 6.000,0000  |
| 0126 | 2513 | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007  | COMP | 15.000,0000 |
| 0127 | 1466 | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007  | COMP | 15.000,0000 |
| 0128 | 4399 | MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100 MG 5 ML                                                                  | FRA  | 300,0000    |
| 0129 | 1463 | MELOXICAM 15 MG                                                                                   | COMP | 50.000,0000 |
| 0130 | 1462 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 1.000,0000  |
| 0131 | 4371 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 500,0000    |
| 0132 | 1461 | METFORMINA 850 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 15.000,0000 |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                            |      |             |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|
| 0133 | 2515 | METILDOPA 250 MG                                                                           | COMP | 15.000,0000 |
| 0134 | 1396 | METILDOPA 500 MG                                                                           | COMP | 15.000,0000 |
| 0135 | 1398 | METOCLOPRAMIDA 10 MG                                                                       | COMP | 2.400,0000  |
| 0136 | 1399 | METRONIDAZOL 250 MG                                                                        | COMP | 10.000,0000 |
| 0137 | 4372 | MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO.                                                     | BISN | 20,0000     |
| 0138 | 4373 | MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADORES.                                           | BISN | 100,0000    |
| 0139 | 4374 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG                                                           | COMP | 500,0000    |
| 0140 | 4389 | NAPROXENO 500 MG                                                                           | COMP | 2.000,0000  |
| 0141 | 1403 | NIFEDIPINO 20 MG                                                                           | COMP | 28.800,0000 |
| 0142 | 1404 | NIMESULIDA 100MG                                                                           | COMP | 15.000,0000 |
| 0143 | 4375 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL.                                                    | FRA  | 20,0000     |
| 0144 | 2517 | NITROFURANTOÍNA 100 MG MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 1.000,0000  |
| 0145 | 1408 | NORFLOXACINO 400 MG                                                                        | COMP | 2.000,0000  |
| 0146 | 1418 | OMEPRAZOL 20 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007      | COMP | 50.000,0000 |
| 0147 | 4401 | ON CALL PLUS TIRAS PARA MEDIR GLICOSE (CAIXA COM 50)                                       | CX   | 1.200,0000  |
| 0148 | 1424 | OXCARBAZEPINA 300 MG                                                                       | COMP | 10.000,0000 |
| 0149 | 2518 | OXCARBAZEPINA 600 MG                                                                       | COMP | 7.200,0000  |
| 0150 | 1425 | OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6% FR C/100 ML                                                | FRA  | 60,0000     |
| 0151 | 1428 | PARACETAMOL 200 MG/ML (GOTAS) - FRASCO COM 15 ML                                           | FRA  | 6.000,0000  |
| 0152 | 1427 | PARACETAMOL 500 MG                                                                         | COMP | 50.000,0000 |
| 0153 | 4376 | PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML                                                            | FRA  | 20,0000     |
| 0154 | 2519 | PREDNISONA 20 MG                                                                           | COMP | 15.000,0000 |
| 0155 | 2520 | PREDNISONA 5 MG                                                                            | COMP | 7.000,0000  |
| 0156 | 1436 | PROMETAZINA 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007    | COMP | 5.000,0000  |
| 0157 | 1437 | PROPANOLOL 40 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007     | COMP | 20.000,0000 |
| 0158 | 2521 | PROPATILNITRATO 10 MG                                                                      | COMP | 3.000,0000  |
| 0159 | 3509 | QUETIAPINA 25 MG                                                                           | COMP | 1.000,0000  |
| 0160 | 1442 | RISPERIDONA 1 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007     | COMP | 20.000,0000 |
| 0161 | 1443 | RISPERIDONA 2 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007     | COMP | 20.000,0000 |
| 0162 | 4377 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.                                           | SCH  | 500,0000    |
| 0163 | 4378 | SALBUTAMOL 100 MCG DOSE AEROSOL TUBO 200 DOSES.                                            | FRA  | 50,0000     |
| 0164 | 4402 | SECNIDAZOL 1000 MG                                                                         | COMP | 1.000,0000  |
| 0165 | 4403 | SIMETICONA 40 MG                                                                           | COMP | 5.000,0000  |
| 0166 | 4404 | SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRASCO COM 20 ML                                                 | FRA  | 100,0000    |
| 0167 | 2522 | SINVASTATINA 10 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007   | COMP | 5.000,0000  |
| 0168 | 2523 | SINVASTATINA 20 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007   | COMP | 10.000,0000 |
| 0169 | 2524 | SINVASTATINA 40 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007   | COMP | 6.000,0000  |
| 0170 | 4379 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG                                                              | COMP | 2.000,0000  |
| 0171 | 3515 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG                                                              | COMP | 2.000,0000  |
| 0172 | 4380 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG                                               | COMP | 11.000,0000 |
| 0173 | 4381 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 80 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO.                 | FRA  | 50,0000     |



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                             |      |             |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|
| 0174 | 4382 | SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.                               | FRA  | 20,0000     |
| 0175 | 4383 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.                                                      | FRA  | 100,0000    |
| 0176 | 4384 | SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR.                                                   | COMP | 10.000,0000 |
| 0177 | 1451 | TOPIRAMATO 50 MG                                                                            | COMP | 12.000,0000 |
| 0178 | 4385 | VALPROATO DE SÓDIO 288 MG EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPRÓICO                           | CÁSP | 7.000,0000  |
| 0179 | 4387 | VALPROATO SE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE                                                          | FRA  | 150,0000    |
| 0180 | 1457 | VARFARINA SÓDICA 5 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 500,0000    |
| 0181 | 1459 | VITAMINA C GOTAS 200 MG/ML (FRASCO COM 20ML)                                                | FRA  | 3.000,0000  |
| 0182 | 1460 | VITAMINAS DO COMPLEXO B                                                                     | COMP | 28.800,0000 |

## **4 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

4.1 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto.

4.2 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. A Secretaria solicitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

4.4. O recebimento provisório, realizado pela **SECRETARIA SOLICITANTE**, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

4.6. O recebimento definitivo, realizado pela **SECRETARIA SOLICITANTE**, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

## **5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

5.1. Conforme exigência legal, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arantina realizou pesquisa de mercado junto a empresas



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa;

5.2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária:

## **3.3.90.32.00.2.05.00.10.301.0004.2.0028 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.**

5.3. Quadro orçamentário estimado resumido:

| Nº ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO                                                                                                       | UND. | QTD.        | VLR. UNIT. | VLR. TOT.  |
|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|------------|------------|
| 0001    | 3673 | ACCU CHEK ACTIVE TIRAS PARA MEDIR GLICOSE (CAIXA COM 50)                                                        | CX   | 1.200,0000  | 114,4640   | 137.356,80 |
| 0002    | 1311 | ACEBROFILINA 25 MG / 5 ML - USO PEDIÁTRICO - XAROPE - 100 ML                                                    | FRA  | 3.000,0000  | 3,5960     | 10.788,00  |
| 0003    | 2480 | ACICLOVIR 200 MG                                                                                                | COMP | 1.000,0000  | 0,4001     | 400,10     |
| 0004    | 1958 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS, VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA. | ENV  | 5.000,0000  | 0,2505     | 1.252,50   |
| 0005    | 1313 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG                                                                                               | COMP | 5.000,0000  | 0,0637     | 318,50     |
| 0006    | 1314 | ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG                                                                                          | COMP | 6.000,0000  | 0,5142     | 3.085,20   |
| 0007    | 4328 | ÁCIDO VALPROICO 500 MG                                                                                          | COMP | 3.000,0000  | 0,9575     | 2.872,50   |
| 0008    | 2484 | ALBENDAZOL 400 MG                                                                                               | COMP | 500,0000    | 0,5894     | 294,70     |
| 0009    | 2485 | ALBENDAZOL 40 MG/ML                                                                                             | FRA  | 100,0000    | 1,5262     | 152,62     |
| 0010    | 1316 | ALENDRONATO SÓDIO 70 MG                                                                                         | COMP | 5.000,0000  | 0,9183     | 4.591,50   |
| 0011    | 1215 | ALOPURINOL 100 MG                                                                                               | COMP | 2.000,0000  | 0,0748     | 149,60     |
| 0012    | 1317 | ALOPURINOL 300 MG                                                                                               | COMP | 1.000,0000  | 0,2460     | 246,00     |
| 0013    | 1318 | ALPRAZOLAN 2 MG                                                                                                 | COMP | 20.000,0000 | 0,5631     | 11.262,00  |
| 0014    | 1319 | AMINOFILINA 100 MG                                                                                              | COMP | 1.000,0000  | 0,1061     | 106,10     |
| 0015    | 3496 | AMOXICILINA 250 MG/ML FRASCO 100 ML                                                                             | FRA  | 200,0000    | 11,1821    | 2.236,42   |
| 0016    | 1324 | AMOXICILINA 500 MG                                                                                              | COMP | 25.000,0000 | 0,2653     | 6.632,50   |
| 0017    | 4329 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG                                                           | COMP | 10.000,0000 | 2,5141     | 25.141,00  |
| 0018    | 4330 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.                                     | FRA  | 500,0000    | 18,1980    | 9.099,00   |
| 0019    | 1327 | ANLODIPINO BESILATO 5 MG                                                                                        | COMP | 50.000,0000 | 0,0686     | 3.430,00   |
| 0020    | 1329 | ATENOLOL 50 MG                                                                                                  | COMP | 6.000,0000  | 0,0665     | 399,00     |
| 0021    | 4331 | AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.                                                                         | FRA  | 1.000,0000  | 6,8220     | 6.822,00   |
| 0022    | 1330 | AZITROMICINA 500 MG                                                                                             | COMP | 6.000,0000  | 1,0085     | 6.051,00   |
| 0023    | 1332 | BACLOFENO 10 MG                                                                                                 | COMP | 15.000,0000 | 0,3244     | 4.866,00   |
| 0024    | 4332 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL.                                                    | FRA  | 100,0000    | 14,8345    | 1.483,45   |
| 0025    | 4333 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.                                                                    | FRA  | 720,0000    | 2,2199     | 1.598,33   |
| 0026    | 1335 | BIPERIDENO 2MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007                            | COMP | 2.000,0000  | 0,2702     | 540,40     |
| 0027    | 4390 | BROMAZEPAM 3 MG                                                                                                 | COMP | 18.000,0000 | 0,2437     | 4.386,60   |
| 0028    | 4334 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO.                                                         | FRA  | 50,0000     | 1,5060     | 75,30      |
| 0029    | 1338 | BROMOPRIDA 10 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA                                              | COMP | 3.000,0000  | 0,2915     | 874,50     |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                                           |      |              |         |           |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|---------|-----------|
|      |      | CONFORME RDC67/2007                                                                                       |      |              |         |           |
| 0030 | 4391 | BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20 ML.                                                                      | FRA  | 1.000,0000   | 1,3370  | 1.337,00  |
| 0031 | 4335 | BUDESONIDA 20 MCG DOSE SOLUÇÃO AEROSOL FRASCO 10 ML 200 DOSES.                                            | FRA  | 20,0000      | 1,1306  | 22,61     |
| 0032 | 4336 | BUDESONIDA 32 MCG DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; FRASCO 120 DOSES.                                          | FRA  | 20,0000      | 19,8967 | 397,93    |
| 0033 | 4337 | BUDESONIDA 50 MCG DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; FRASCO 120 DOSES.                                          | FRA  | 20,0000      | 41,4033 | 828,07    |
| 0034 | 4338 | BUDESONIDA 64 MCG DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; FRASCO 120 DOSES.                                          | FRA  | 20,0000      | 36,4000 | 728,00    |
| 0035 | 1342 | CAPTOPRIL 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007                     | COMP | 20.500,0000  | 0,0332  | 680,60    |
| 0036 | 1343 | CARBAMAZEPINA 200 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007                | COMP | 6.000,0000   | 0,1473  | 883,80    |
| 0037 | 1344 | CARBAMAZEPINA SUSP. 20 MG/ML - FRASCO COM 100 ML                                                          | FRA  | 700,0000     | 17,2631 | 12.084,17 |
| 0038 | 4392 | CARBOCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE                                                                             | FRA  | 500,0000     | 4,4567  | 2.228,35  |
| 0039 | 1346 | CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLOCALCIFEROL (VIT D3) 400 UI                                               | COMP | 6.000,0000   | 0,3432  | 2.059,20  |
| 0040 | 1347 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG                                                                                 | COMP | 10.000,0000  | 0,3040  | 3.040,00  |
| 0041 | 1348 | CARVEDILOL 12,5 MG                                                                                        | COMP | 30.000,0000  | 0,2571  | 7.713,00  |
| 0042 | 4339 | CARVEDILOL 25 MG                                                                                          | COMP | 2.000,0000   | 0,3188  | 637,60    |
| 0043 | 1349 | CARVEDILOL 3,125 MG                                                                                       | COMP | 30.000,0000  | 0,1865  | 5.595,00  |
| 0044 | 4340 | CARVEDILOL 6,25 MG                                                                                        | COMP | 30.000,0000  | 0,2175  | 6.525,00  |
| 0045 | 4341 | CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.                                                                     | FRA  | 3.000,0000   | 12,3202 | 36.960,60 |
| 0046 | 1350 | CEFALEXINA 500 MG                                                                                         | COMP | 18.000,0000  | 0,6637  | 11.946,60 |
| 0047 | 1353 | CETOCONAZOL 200 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007                  | COMP | 1.000,0000   | 0,2614  | 261,40    |
| 0048 | 4342 | CETOCONAZOL 20 MG/ML XAMPU FRASCO 100 ML.                                                                 | FRA  | 50,0000      | 7,1600  | 358,00    |
| 0049 | 1354 | CILOSTAZOL 100 MG                                                                                         | COMP | 18.000,0000  | 0,7838  | 14.108,40 |
| 0050 | 1355 | CINARIZINA 25 MG                                                                                          | COMP | 500,0000     | 0,1676  | 83,80     |
| 0051 | 1356 | CIPROFIBRATO 100 MG                                                                                       | COMP | 2.000,0000   | 0,7957  | 1.591,40  |
| 0052 | 1357 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007    | COMP | 2.000,0000   | 0,3704  | 740,80    |
| 0053 | 4393 | CITALOPRAM 20 MG                                                                                          | COMP | 24.000,0000  | 0,6120  | 14.688,00 |
| 0054 | 1360 | CLARITROMICINA 500 MG                                                                                     | COMP | 500,0000     | 7,6984  | 3.849,20  |
| 0055 | 4394 | CLONAZEPAM 2 MG                                                                                           | COMP | 24.000,0000  | 0,1292  | 3.100,80  |
| 0056 | 3494 | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML                                                                         | FRA  | 5.000,0000   | 3,6058  | 18.029,00 |
| 0057 | 4343 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL.                                                                   | FRA  | 1.000,0000   | 0,5172  | 517,20    |
| 0058 | 4344 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG.                                                                          | COMP | 800,0000     | 0,5173  | 413,84    |
| 0059 | 4345 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.                                                                        | COMP | 10.000,0000  | 0,0957  | 957,00    |
| 0060 | 4346 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG.                                                                         | COMP | 36.000,0000  | 0,9873  | 35.542,80 |
| 0061 | 4347 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG.                                                                       | COMP | 2.000,0000   | 0,2688  | 537,60    |
| 0062 | 4348 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG.                                                                        | COMP | 1.000,0000   | 0,2371  | 237,10    |
| 0063 | 4350 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG                                                                            | CÁSP | 100.000,0000 | 0,0973  | 9.730,00  |
| 0064 | 1366 | CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 2.400,0000   | 0,5202  | 1.248,48  |
| 0065 | 4351 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG.                                                                        | CÁSP | 5.000,0000   | 0,4997  | 2.498,50  |
| 0066 | 1367 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG                                                                            | COMP | 7.000,0000   | 0,5167  | 3.616,90  |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                                  |      |             |         |           |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|---------|-----------|
| 0067 | 4352 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG.                                                                 | COMP | 20.000,0000 | 0,0452  | 904,00    |
| 0068 | 4353 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG.                                                                 | COMP | 20.000,0000 | 0,1543  | 3.086,00  |
| 0069 | 1368 | CLORIDRATO DE SERTRALINA - 50 MG                                                                 | COMP | 5.000,0000  | 0,3725  | 1.862,50  |
| 0070 | 1369 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG                                                                     | COMP | 12.000,0000 | 0,3268  | 3.921,60  |
| 0071 | 4413 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG.                                                                    | CÁSP | 12.000,0000 | 0,2658  | 3.189,60  |
| 0072 | 4354 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG                                                                    | COMP | 5.000,0000  | 0,1560  | 780,00    |
| 0073 | 2503 | CLOZAPINA 100 MG                                                                                 | COMP | 1.000,0000  | 3,9730  | 3.973,00  |
| 0074 | 4357 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G.                                            | BISN | 500,0000    | 1,5987  | 799,35    |
| 0075 | 4358 | DEXAMETASONA 1 MG/ML ELIXIR 120 ML.                                                              | FRA  | 600,0000    | 3,5566  | 2.133,96  |
| 0076 | 4356 | DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.                                            | FRA  | 20,0000     | 8,1700  | 163,40    |
| 0077 | 4359 | DIAZEPAM 10 MG                                                                                   | COMP | 15.000,0000 | 0,0663  | 994,50    |
| 0078 | 1382 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 6.000,0000  | 0,0838  | 502,80    |
| 0079 | 1385 | DIGOXINA 0,25 MG                                                                                 | COMP | 1.500,0000  | 0,0675  | 101,25    |
| 0080 | 4396 | DILTIAZEM 60 MG                                                                                  | COMP | 6.000,0000  | 0,3039  | 1.823,40  |
| 0081 | 4360 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.                                            | COMP | 200,0000    | 0,2060  | 41,20     |
| 0082 | 1389 | DIPIRONA 500 MG                                                                                  | COMP | 30.000,0000 | 0,1288  | 3.864,00  |
| 0083 | 2501 | DIPIRONA 500 MG (GOTAS) FRASCO COM 20 ML                                                         | FRA  | 800,0000    | 2,4367  | 1.949,36  |
| 0084 | 4405 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO LENTA                                     | COMP | 5.000,0000  | 0,9430  | 4.715,00  |
| 0085 | 2498 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO LENTA                                     | COMP | 5.000,0000  | 2,0832  | 10.416,00 |
| 0086 | 2499 | DIVALPROATO DE SÓDIO DE 250 MG                                                                   | COMP | 1.000,0000  | 1,0825  | 1.082,50  |
| 0087 | 1392 | DOMPERIDONA 10 MG                                                                                | COMP | 15.000,0000 | 0,1637  | 2.455,50  |
| 0088 | 4397 | DOMPERIDONA 1 MG/ML                                                                              | FRA  | 300,0000    | 16,6118 | 4.983,54  |
| 0089 | 1394 | ESPIRONOLACTONA 25MG                                                                             | COMP | 6.000,0000  | 0,3050  | 1.830,00  |
| 0090 | 1395 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG                                                                          | COMP | 1.000,0000  | 0,2430  | 243,00    |
| 0091 | 1410 | FENOBARBITAL 100 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007        | COMP | 16.000,0000 | 0,1563  | 2.500,80  |
| 0092 | 4361 | FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML.                                                        | FRA  | 150,0000    | 3,7983  | 569,75    |
| 0093 | 1411 | FINASTERIDA 5 MG                                                                                 | COMP | 1.000,0000  | 0,8397  | 839,70    |
| 0094 | 1413 | FLUCONAZOL 150 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007          | COMP | 7.000,0000  | 0,7203  | 5.042,10  |
| 0095 | 2506 | FOSFATO SÓDICO DE PREDINIZOLONA 3,0% 100ML                                                       | FRA  | 600,0000    | 9,8885  | 5.933,10  |
| 0096 | 2505 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,0% 100 ML                                                       | FRA  | 600,0000    | 8,6190  | 5.171,40  |
| 0097 | 1416 | FUROSEMIDA 40 MG                                                                                 | COMP | 25.000,0000 | 0,0490  | 1.225,00  |
| 0098 | 1417 | GLIBENCLAMIDA 5 MG                                                                               | COMP | 15.000,0000 | 0,0712  | 1.068,00  |
| 0099 | 3505 | GLICLAZIDA 30 MG. MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA                                | COMP | 6.000,0000  | 0,7292  | 4.375,20  |
| 0100 | 4362 | GLICLAZIDA 60 MG. MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA                                | COMP | 1.000,0000  | 2,3560  | 2.356,00  |
| 0101 | 1419 | GLIMEPIRIDA 4 MG                                                                                 | COMP | 4.000,0000  | 0,4497  | 1.798,80  |
| 0102 | 1420 | HALOPERIDOL 1 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 1.000,0000  | 0,1777  | 177,70    |
| 0103 | 1421 | HALOPERIDOL 5 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 2.000,0000  | 0,1665  | 333,00    |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                                   |      |             |         |           |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|---------|-----------|
| 0104 | 1422 | HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML                                          | AMP  | 500,0000    | 13,3525 | 6.676,25  |
| 0105 | 1448 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                                                            | COMP | 25.000,0000 | 0,0357  | 892,50    |
| 0106 | 4363 | IBUPROFENO 200 MG.                                                                                | COMP | 1.000,0000  | 0,4475  | 447,50    |
| 0107 | 4364 | IBUPROFENO 300 MG.                                                                                | COMP | 1.000,0000  | 0,1875  | 187,50    |
| 0108 | 2508 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO                                                                      | COMP | 12.000,0000 | 0,1991  | 2.389,20  |
| 0109 | 1452 | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 5.000,0000  | 0,4610  | 2.305,00  |
| 0110 | 1453 | ITRACONAZOL 100 MG                                                                                | COMP | 1.000,0000  | 1,4086  | 1.408,60  |
| 0111 | 4365 | IVERMECTINA 6 MG                                                                                  | COMP | 1.000,0000  | 1,2008  | 1.200,80  |
| 0112 | 4366 | LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE                                                                        | FRA  | 20,0000     | 10,9160 | 218,32    |
| 0113 | 1219 | LAMOTRIGINA 100 MG                                                                                | COMP | 5.000,0000  | 0,6743  | 3.371,50  |
| 0114 | 1465 | LAMOTRIGINA 50 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 15.000,0000 | 0,5993  | 8.989,50  |
| 0115 | 4367 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG.                                                            | COMP | 1.000,0000  | 3,5717  | 3.571,70  |
| 0116 | 1467 | LEVOFLOXACINO 500 MG                                                                              | COMP | 1.000,0000  | 2,2857  | 2.285,70  |
| 0117 | 1472 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG                                                                        | COMP | 15.000,0000 | 0,1975  | 2.962,50  |
| 0118 | 2528 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG                                                                         | COMP | 15.000,0000 | 0,1969  | 2.953,50  |
| 0119 | 1474 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG                                                                         | COMP | 15.000,0000 | 0,2066  | 3.099,00  |
| 0120 | 1473 | LORATADINA 10MG                                                                                   | COMP | 12.000,0000 | 0,1828  | 2.193,60  |
| 0121 | 2511 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE                                                                         | FRA  | 600,0000    | 5,6952  | 3.417,12  |
| 0122 | 4398 | LORAZEPAM 2 MG                                                                                    | COMP | 3.000,0000  | 0,1271  | 381,30    |
| 0123 | 4368 | LOSARTANA 50 MG.                                                                                  | COMP | 30.000,0000 | 0,0656  | 1.968,00  |
| 0124 | 4369 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML A 120 ML                               | FRA  | 800,0000    | 3,1525  | 2.522,00  |
| 0125 | 4370 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.                                                                | COMP | 6.000,0000  | 0,1053  | 631,80    |
| 0126 | 2513 | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007  | COMP | 15.000,0000 | 0,0565  | 847,50    |
| 0127 | 1466 | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007  | COMP | 15.000,0000 | 0,0637  | 955,50    |
| 0128 | 4399 | MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100 MG 5 ML                                                                  | FRA  | 300,0000    | 1,9598  | 587,94    |
| 0129 | 1463 | MELOXICAM 15 MG                                                                                   | COMP | 50.000,0000 | 0,5234  | 26.170,00 |
| 0130 | 1462 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 1.000,0000  | 0,3331  | 333,10    |
| 0131 | 4371 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 500,0000    | 0,9858  | 492,90    |
| 0132 | 1461 | METFORMINA 850 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 15.000,0000 | 0,1026  | 1.539,00  |
| 0133 | 2515 | METILDOPA 250 MG                                                                                  | COMP | 15.000,0000 | 0,3416  | 5.124,00  |
| 0134 | 1396 | METILDOPA 500 MG                                                                                  | COMP | 15.000,0000 | 0,7430  | 11.145,00 |
| 0135 | 1398 | METOCLOPRAMIDA 10 MG                                                                              | COMP | 2.400,0000  | 0,1806  | 433,44    |
| 0136 | 1399 | METRONIDAZOL 250 MG                                                                               | COMP | 10.000,0000 | 0,1663  | 1.663,00  |
| 0137 | 4372 | MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO.                                                            | BISN | 20,0000     | 3,9782  | 79,56     |
| 0138 | 4373 | MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADORES.                                                  | BISN | 100,0000    | 9,2923  | 929,23    |
| 0139 | 4374 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG                                                                  | COMP | 500,0000    | 0,3252  | 162,60    |
| 0140 | 4389 | NAPROXENO 500 MG                                                                                  | COMP | 2.000,0000  | 0,5861  | 1.172,20  |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                           |      |             |         |           |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|---------|-----------|
| 0141 | 1403 | NIFEDIPINO 20 MG                                                                          | COMP | 28.800,0000 | 0,1653  | 4.760,64  |
| 0142 | 1404 | NIMESULIDA 100MG                                                                          | COMP | 15.000,0000 | 0,1168  | 1.752,00  |
| 0143 | 4375 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL.                                                   | FRA  | 20,0000     | 3,3968  | 67,94     |
| 0144 | 2517 | NITROFURANTOÍNA 100 MG MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 1.000,0000  | 0,2700  | 270,00    |
| 0145 | 1408 | NORFLOXACINO 400 MG                                                                       | COMP | 2.000,0000  | 0,5420  | 1.084,00  |
| 0146 | 1418 | OMEPRAZOL 20 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007     | COMP | 50.000,0000 | 0,1811  | 9.055,00  |
| 0147 | 4401 | ON CALL PLUS TIRAS PARA MEDIR GLICOSE (CAIXA COM 50)                                      | CX   | 1.200,0000  | 50,0000 | 60.000,00 |
| 0148 | 1424 | OXCARBAZEPINA 300 MG                                                                      | COMP | 10.000,0000 | 1,0129  | 10.129,00 |
| 0149 | 2518 | OXCARBAZEPINA 600 MG                                                                      | COMP | 7.200,0000  | 1,9817  | 14.268,24 |
| 0150 | 1425 | OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6% FR C/100 ML                                               | FRA  | 60,0000     | 43,0228 | 2.581,37  |
| 0151 | 1428 | PARACETAMOL 200 MG/ML (GOTAS) - FRASCO COM 15 ML                                          | FRA  | 6.000,0000  | 1,1154  | 6.692,40  |
| 0152 | 1427 | PARACETAMOL 500 MG                                                                        | COMP | 50.000,0000 | 0,0766  | 3.830,00  |
| 0153 | 4376 | PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML                                                           | FRA  | 20,0000     | 4,8253  | 96,51     |
| 0154 | 2519 | PREDNISONA 20 MG                                                                          | COMP | 15.000,0000 | 0,3758  | 5.637,00  |
| 0155 | 2520 | PREDNISONA 5 MG                                                                           | COMP | 7.000,0000  | 0,1607  | 1.124,90  |
| 0156 | 1436 | PROMETAZINA 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007   | COMP | 5.000,0000  | 0,1997  | 998,50    |
| 0157 | 1437 | PROPANOLOL 40 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007    | COMP | 20.000,0000 | 0,0367  | 734,00    |
| 0158 | 2521 | PROPATILNITRATO 10 MG                                                                     | COMP | 3.000,0000  | 0,4634  | 1.390,20  |
| 0159 | 3509 | QUETIAPINA 25 MG                                                                          | COMP | 1.000,0000  | 0,4913  | 491,30    |
| 0160 | 1442 | RISPERIDONA 1 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007    | COMP | 20.000,0000 | 0,5364  | 10.728,00 |
| 0161 | 1443 | RISPERIDONA 2 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007    | COMP | 20.000,0000 | 0,3564  | 7.128,00  |
| 0162 | 4377 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.                                          | SCH  | 500,0000    | 0,7899  | 394,95    |
| 0163 | 4378 | SALBUTAMOL 100 MCG DOSE AEROSOL TUBO 200 DOSES.                                           | FRA  | 50,0000     | 9,8028  | 490,14    |
| 0164 | 4402 | SECNIDAZOL 1000 MG                                                                        | COMP | 1.000,0000  | 1,2288  | 1.228,80  |
| 0165 | 4403 | SIMETICONA 40 MG                                                                          | COMP | 5.000,0000  | 0,1739  | 869,50    |
| 0166 | 4404 | SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRASCO COM 20 ML                                                | FRA  | 100,0000    | 1,6957  | 169,57    |
| 0167 | 2522 | SINVASTATINA 10 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007  | COMP | 5.000,0000  | 0,1433  | 716,50    |
| 0168 | 2523 | SINVASTATINA 20 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007  | COMP | 10.000,0000 | 0,1484  | 1.484,00  |
| 0169 | 2524 | SINVASTATINA 40 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007  | COMP | 6.000,0000  | 0,2984  | 1.790,40  |
| 0170 | 4379 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG                                                             | COMP | 2.000,0000  | 0,6229  | 1.245,80  |
| 0171 | 3515 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG                                                             | COMP | 2.000,0000  | 1,2582  | 2.516,40  |
| 0172 | 4380 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG                                              | COMP | 11.000,0000 | 0,1694  | 1.863,40  |



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                             |      |             |        |           |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--------|-----------|
| 0173 | 4381 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 80 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO.                  | FRA  | 50,0000     | 4,4663 | 223,32    |
| 0174 | 4382 | SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.                               | FRA  | 20,0000     | 8,3350 | 166,70    |
| 0175 | 4383 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.                                                      | FRA  | 100,0000    | 1,9833 | 198,33    |
| 0176 | 4384 | SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR.                                                   | COMP | 10.000,0000 | 0,0735 | 735,00    |
| 0177 | 1451 | TOPIRAMATO 50 MG                                                                            | COMP | 12.000,0000 | 0,4539 | 5.446,80  |
| 0178 | 4385 | VALPROATO DE SÓDIO 288 MG EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPRÓICO                           | CÁSP | 7.000,0000  | 2,3747 | 16.622,90 |
| 0179 | 4387 | VALPROATO SE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE                                                          | FRA  | 150,0000    | 9,4793 | 1.421,90  |
| 0180 | 1457 | VARFARINA SÓDICA 5 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 500,0000    | 0,1931 | 96,55     |
| 0181 | 1459 | VITAMINA C GOTAS 200 MG/ML (FRASCO COM 20ML)                                                | FRA  | 3.000,0000  | 1,9833 | 5.949,90  |
| 0182 | 1460 | VITAMINAS DO COMPLEXO B                                                                     | COMP | 28.800,0000 | 0,0830 | 2.390,40  |

**Total Geral ==> 834.043,50**

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

**6.2** – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

**6.3** - O Município de Arantina reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº8.666/93.

**6.4** - Os produtos serão entregues **parceladamente** mediante requisição da Secretaria de Saúde deste Município, no local determinado no pedido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento**.

**6.5** - A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.

**6.6** – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**6.7 - Os medicamentos entregues não poderão ter vencimento inferior a 12 (doze) meses exceto os produtos com validade menor em conformidade com a legislação vigente.**

**6.8 - O Município de Arantina se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.**

**6.9 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.**

**6.10 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

**6.11- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto.**

**6.12 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.**

**6.13 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.**

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- **Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento;**



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
- **Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;**
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

## **9 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pela **SECRETARIA SOLICITANTE**.

9.2 - O servidor **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA, CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, atuará como fiscal do contrato, que zelarà pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela **SECRETARIA SOLICITANTE**.

10.2 – O **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS** atuará como fiscal de contrato.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

## **13 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
e



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

13.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado no prazo;

13.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

13.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Arantina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## **14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I) A PREFEITURA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

II) A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93,



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

III) Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IV) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

V) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a PREFEITURA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a PREFEITURA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VI) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela PREFEITURA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

VII) A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

## **15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

15.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **16 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

16.1 – Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da secretaria solicitante, no horário das 12h30min às 15h30min na sede da Prefeitura de ARANTINA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de seu recebimento.

16.2 : O pagamento será realizado após a cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Arantina, 22 de maio de 2018.

---

ALESSANDRA HELENA DE ALMEIDA REZENDE  
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovo o presente termo de referência em 22/05/2018

---

**Francisco Carlos Ferreira Alves –Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Arantina**

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do

Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_

Para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa  
Carimbo da Empresa



# **Prefeitura Municipal de Arantina**

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018**

## **D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa  
Carimbo da Empresa



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018**

## **D E C L A R A Ç ã O**

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC no \_\_\_\_\_, sediada no  
(a)\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N. \_\_\_\_/2018**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÕES: Menor Preço por Item.**

**MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**

**DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, por Registro de Preços.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, inscrita no CNPJ 17.952.508/0001-92 com endereço na Juca Pereira, 31, bairro Centro – município de Arantina/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; em face da classificação das propostas e lances apresentados no **Pregão \_\_\_\_/2018, sistema Registro de Preços**, Ata de Julgamento de Preços, publicada na imprensa oficial do Município de ARANTINA e homologação, **Resolve** registrar os preços integrantes desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, situada na Rua\_\_\_\_, neste ato representado\_\_\_\_\_, em conformidade com o processo licitatório nº\_\_\_\_/2018, na modalidade Pregão Presencial nº\_\_\_\_/2018, sob referência da Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas no edital.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

**1.1 - Os preços dos itens estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão n. \_\_\_\_/2018, conforme quadro abaixo:**

| Nº ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO                                                                                                       | UND. | QTD.       | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|-----------|
| 0001    | 3673 | ACCU CHEK ACTIVE TIRAS PARA MEDIR GLICOSE (CAIXA COM 50)                                                        | CX   | 1.200,0000 |            |           |
| 0002    | 1311 | ACEBROFILINA 25 MG / 5 ML - USO PEDIÁTRICO - XAROPE - 100 ML                                                    | FRA  | 3.000,0000 |            |           |
| 0003    | 2480 | ACICLOVIR 200 MG                                                                                                | COMP | 1.000,0000 |            |           |
| 0004    | 1958 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS, VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA. | ENV  | 5.000,0000 |            |           |
| 0005    | 1313 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG                                                                                               | COMP | 5.000,0000 |            |           |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                            |      |             |  |  |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--|--|
| 0006 | 1314 | ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG                                                                     | COMP | 6.000,0000  |  |  |
| 0007 | 4328 | ÁCIDO VALPROICO 500 MG                                                                     | COMP | 3.000,0000  |  |  |
| 0008 | 2484 | ALBENDAZOL 400 MG                                                                          | COMP | 500,0000    |  |  |
| 0009 | 2485 | ALBENDAZOL 40 MG/ML                                                                        | FRA  | 100,0000    |  |  |
| 0010 | 1316 | ALENDRONATO SÓDIO 70 MG                                                                    | COMP | 5.000,0000  |  |  |
| 0011 | 1215 | ALOPURINOL 100 MG                                                                          | COMP | 2.000,0000  |  |  |
| 0012 | 1317 | ALOPURINOL 300 MG                                                                          | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0013 | 1318 | ALPRAZOLAN 2 MG                                                                            | COMP | 20.000,0000 |  |  |
| 0014 | 1319 | AMINOFILINA 100 MG                                                                         | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0015 | 3496 | AMOXICILINA 250 MG/ML FRASCO 100 ML                                                        | FRA  | 200,0000    |  |  |
| 0016 | 1324 | AMOXICILINA 500 MG                                                                         | COMP | 25.000,0000 |  |  |
| 0017 | 4329 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG                                      | COMP | 10.000,0000 |  |  |
| 0018 | 4330 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.                | FRA  | 500,0000    |  |  |
| 0019 | 1327 | ANLODIPINO BESILATO 5 MG                                                                   | COMP | 50.000,0000 |  |  |
| 0020 | 1329 | ATENOLOL 50 MG                                                                             | COMP | 6.000,0000  |  |  |
| 0021 | 4331 | AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.                                                    | FRA  | 1.000,0000  |  |  |
| 0022 | 1330 | AZITROMICINA 500 MG                                                                        | COMP | 6.000,0000  |  |  |
| 0023 | 1332 | BACLOFENO 10 MG                                                                            | COMP | 15.000,0000 |  |  |
| 0024 | 4332 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL.                               | FRA  | 100,0000    |  |  |
| 0025 | 4333 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.                                               | FRA  | 720,0000    |  |  |
| 0026 | 1335 | BIPERIDENO 2MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007       | COMP | 2.000,0000  |  |  |
| 0027 | 4390 | BROMAZEPAM 3 MG                                                                            | COMP | 18.000,0000 |  |  |
| 0028 | 4334 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO.                                    | FRA  | 50,0000     |  |  |
| 0029 | 1338 | BROMOPRIDA 10 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007     | COMP | 3.000,0000  |  |  |
| 0030 | 4391 | BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20 ML.                                                       | FRA  | 1.000,0000  |  |  |
| 0031 | 4335 | BUDESONIDA 20 MCG DOSE SOLUÇÃO AEROSOL FRASCO 10 ML 200 DOSES.                             | FRA  | 20,0000     |  |  |
| 0032 | 4336 | BUDESONIDA 32 MCG DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; FRASCO 120 DOSES.                           | FRA  | 20,0000     |  |  |
| 0033 | 4337 | BUDESONIDA 50 MCG DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; FRASCO 120 DOSES.                           | FRA  | 20,0000     |  |  |
| 0034 | 4338 | BUDESONIDA 64 MCG DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; FRASCO 120 DOSES.                           | FRA  | 20,0000     |  |  |
| 0035 | 1342 | CAPTOPRIL 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007      | COMP | 20.500,0000 |  |  |
| 0036 | 1343 | CARBAMAZEPINA 200 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 6.000,0000  |  |  |
| 0037 | 1344 | CARBAMAZEPINA SUSP. 20 MG/ML - FRASCO COM 100 ML                                           | FRA  | 700,0000    |  |  |
| 0038 | 4392 | CARBOCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE                                                              | FRA  | 500,0000    |  |  |
| 0039 | 1346 | CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLOCALCIFEROL (VIT D3) 400 UI                                | COMP | 6.000,0000  |  |  |
| 0040 | 1347 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG                                                                  | COMP | 10.000,0000 |  |  |
| 0041 | 1348 | CARVEDILOL 12,5 MG                                                                         | COMP | 30.000,0000 |  |  |
| 0042 | 4339 | CARVEDILOL 25 MG                                                                           | COMP | 2.000,0000  |  |  |
| 0043 | 1349 | CARVEDILOL 3,125 MG                                                                        | COMP | 30.000,0000 |  |  |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                                           |      |              |  |  |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--|--|
| 0044 | 4340 | CARVEDILOL 6,25 MG                                                                                        | COMP | 30.000,0000  |  |  |
| 0045 | 4341 | CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.                                                                     | FRA  | 3.000,0000   |  |  |
| 0046 | 1350 | CEFALEXINA 500 MG                                                                                         | COMP | 18.000,0000  |  |  |
| 0047 | 1353 | CETOCONAZOL 200 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007                  | COMP | 1.000,0000   |  |  |
| 0048 | 4342 | CETOCONAZOL 20 MG/ML XAMPU FRASCO 100 ML.                                                                 | FRA  | 50,0000      |  |  |
| 0049 | 1354 | CILOSTAZOL 100 MG                                                                                         | COMP | 18.000,0000  |  |  |
| 0050 | 1355 | CINARIZINA 25 MG                                                                                          | COMP | 500,0000     |  |  |
| 0051 | 1356 | CIPROFIBRATO 100 MG                                                                                       | COMP | 2.000,0000   |  |  |
| 0052 | 1357 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007    | COMP | 2.000,0000   |  |  |
| 0053 | 4393 | CITALOPRAM 20 MG                                                                                          | COMP | 24.000,0000  |  |  |
| 0054 | 1360 | CLARITROMICINA 500 MG                                                                                     | COMP | 500,0000     |  |  |
| 0055 | 4394 | CLONAZEPAM 2 MG                                                                                           | COMP | 24.000,0000  |  |  |
| 0056 | 3494 | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML                                                                         | FRA  | 5.000,0000   |  |  |
| 0057 | 4343 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL.                                                                   | FRA  | 1.000,0000   |  |  |
| 0058 | 4344 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG.                                                                          | COMP | 800,0000     |  |  |
| 0059 | 4345 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.                                                                        | COMP | 10.000,0000  |  |  |
| 0060 | 4346 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG.                                                                         | COMP | 36.000,0000  |  |  |
| 0061 | 4347 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG.                                                                       | COMP | 2.000,0000   |  |  |
| 0062 | 4348 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG.                                                                        | COMP | 1.000,0000   |  |  |
| 0063 | 4350 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG                                                                            | CÁSP | 100.000,0000 |  |  |
| 0064 | 1366 | CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 2.400,0000   |  |  |
| 0065 | 4351 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG.                                                                        | CÁSP | 5.000,0000   |  |  |
| 0066 | 1367 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG                                                                            | COMP | 7.000,0000   |  |  |
| 0067 | 4352 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG.                                                                          | COMP | 20.000,0000  |  |  |
| 0068 | 4353 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG.                                                                          | COMP | 20.000,0000  |  |  |
| 0069 | 1368 | CLORIDRATO DE SERTRALINA - 50 MG                                                                          | COMP | 5.000,0000   |  |  |
| 0070 | 1369 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG                                                                              | COMP | 12.000,0000  |  |  |
| 0071 | 4413 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG.                                                                             | CÁSP | 12.000,0000  |  |  |
| 0072 | 4354 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG                                                                             | COMP | 5.000,0000   |  |  |
| 0073 | 2503 | CLOZAPINA 100 MG                                                                                          | COMP | 1.000,0000   |  |  |
| 0074 | 4357 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G.                                                     | BISN | 500,0000     |  |  |
| 0075 | 4358 | DEXAMETASONA 1 MG/ML ELIXIR 120 ML.                                                                       | FRA  | 600,0000     |  |  |
| 0076 | 4356 | DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.                                                     | FRA  | 20,0000      |  |  |
| 0077 | 4359 | DIAZEPAM 10 MG                                                                                            | COMP | 15.000,0000  |  |  |
| 0078 | 1382 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007          | COMP | 6.000,0000   |  |  |
| 0079 | 1385 | DIGOXINA 0,25 MG                                                                                          | COMP | 1.500,0000   |  |  |
| 0080 | 4396 | DILTIAZEM 60 MG                                                                                           | COMP | 6.000,0000   |  |  |
| 0081 | 4360 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.                                                     | COMP | 200,0000     |  |  |
| 0082 | 1389 | DIPIRONA 500 MG                                                                                           | COMP | 30.000,0000  |  |  |
| 0083 | 2501 | DIPIRONA 500 MG (GOTAS) FRASCO COM 20 ML                                                                  | FRA  | 800,0000     |  |  |
| 0084 | 4405 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO LENTA                                              | COMP | 5.000,0000   |  |  |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                                   |      |             |  |  |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--|--|
| 0085 | 2498 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO LENTA                                      | COMP | 5.000,0000  |  |  |
| 0086 | 2499 | DIVALPROATO DE SÓDIO DE 250 MG                                                                    | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0087 | 1392 | DOMPERIDONA 10 MG                                                                                 | COMP | 15.000,0000 |  |  |
| 0088 | 4397 | DOMPERIDONA 1 MG/ML                                                                               | FRA  | 300,0000    |  |  |
| 0089 | 1394 | ESPIRONOLACTONA 25MG                                                                              | COMP | 6.000,0000  |  |  |
| 0090 | 1395 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG                                                                           | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0091 | 1410 | FENOBARBITAL 100 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007         | COMP | 16.000,0000 |  |  |
| 0092 | 4361 | FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML.                                                         | FRA  | 150,0000    |  |  |
| 0093 | 1411 | FINASTERIDA 5 MG                                                                                  | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0094 | 1413 | FLUCONAZOL 150 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 7.000,0000  |  |  |
| 0095 | 2506 | FOSFATO SÓDICO DE PREDINIZOLONA 3,0% 100ML                                                        | FRA  | 600,0000    |  |  |
| 0096 | 2505 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,0% 100 ML                                                        | FRA  | 600,0000    |  |  |
| 0097 | 1416 | FUROSEMIDA 40 MG                                                                                  | COMP | 25.000,0000 |  |  |
| 0098 | 1417 | GLIBENCLAMIDA 5 MG                                                                                | COMP | 15.000,0000 |  |  |
| 0099 | 3505 | GLICLAZIDA 30 MG. MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA                                 | COMP | 6.000,0000  |  |  |
| 0100 | 4362 | GLICLAZIDA 60 MG. MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA                                 | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0101 | 1419 | GLIMEPIRIDA 4 MG                                                                                  | COMP | 4.000,0000  |  |  |
| 0102 | 1420 | HALOPERIDOL 1 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007            | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0103 | 1421 | HALOPERIDOL 5 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007            | COMP | 2.000,0000  |  |  |
| 0104 | 1422 | HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML                                          | AMP  | 500,0000    |  |  |
| 0105 | 1448 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                                                            | COMP | 25.000,0000 |  |  |
| 0106 | 4363 | IBUPROFENO 200 MG.                                                                                | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0107 | 4364 | IBUPROFENO 300 MG.                                                                                | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0108 | 2508 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO                                                                      | COMP | 12.000,0000 |  |  |
| 0109 | 1452 | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 5.000,0000  |  |  |
| 0110 | 1453 | ITRACONAZOL 100 MG                                                                                | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0111 | 4365 | IVERMECTINA 6 MG                                                                                  | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0112 | 4366 | LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE                                                                        | FRA  | 20,0000     |  |  |
| 0113 | 1219 | LAMOTRIGINA 100 MG                                                                                | COMP | 5.000,0000  |  |  |
| 0114 | 1465 | LAMOTRIGINA 50 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 15.000,0000 |  |  |
| 0115 | 4367 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG.                                                            | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0116 | 1467 | LEVOFLOXACINO 500 MG                                                                              | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0117 | 1472 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG                                                                        | COMP | 15.000,0000 |  |  |
| 0118 | 2528 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG                                                                         | COMP | 15.000,0000 |  |  |
| 0119 | 1474 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG                                                                         | COMP | 15.000,0000 |  |  |
| 0120 | 1473 | LORATADINA 10MG                                                                                   | COMP | 12.000,0000 |  |  |
| 0121 | 2511 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE                                                                         | FRA  | 600,0000    |  |  |
| 0122 | 4398 | LORAZEPAM 2 MG                                                                                    | COMP | 3.000,0000  |  |  |
| 0123 | 4368 | LOSARTANA 50 MG.                                                                                  | COMP | 30.000,0000 |  |  |
| 0124 | 4369 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML A 120 ML                               | FRA  | 800,0000    |  |  |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                                   |      |             |  |  |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--|--|
| 0125 | 4370 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.                                                                | COMP | 6.000,0000  |  |  |
| 0126 | 2513 | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007  | COMP | 15.000,0000 |  |  |
| 0127 | 1466 | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007  | COMP | 15.000,0000 |  |  |
| 0128 | 4399 | MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100 MG 5 ML                                                                  | FRA  | 300,0000    |  |  |
| 0129 | 1463 | MELOXICAM 15 MG                                                                                   | COMP | 50.000,0000 |  |  |
| 0130 | 1462 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0131 | 4371 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 500,0000    |  |  |
| 0132 | 1461 | METFORMINA 850 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 15.000,0000 |  |  |
| 0133 | 2515 | METILDOPA 250 MG                                                                                  | COMP | 15.000,0000 |  |  |
| 0134 | 1396 | METILDOPA 500 MG                                                                                  | COMP | 15.000,0000 |  |  |
| 0135 | 1398 | METOCLOPRAMIDA 10 MG                                                                              | COMP | 2.400,0000  |  |  |
| 0136 | 1399 | METRONIDAZOL 250 MG                                                                               | COMP | 10.000,0000 |  |  |
| 0137 | 4372 | MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO.                                                            | BISN | 20,0000     |  |  |
| 0138 | 4373 | MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADORES.                                                  | BISN | 100,0000    |  |  |
| 0139 | 4374 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG                                                                  | COMP | 500,0000    |  |  |
| 0140 | 4389 | NAPROXENO 500 MG                                                                                  | COMP | 2.000,0000  |  |  |
| 0141 | 1403 | NIFEDIPINO 20 MG                                                                                  | COMP | 28.800,0000 |  |  |
| 0142 | 1404 | NIMESULIDA 100MG                                                                                  | COMP | 15.000,0000 |  |  |
| 0143 | 4375 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL.                                                           | FRA  | 20,0000     |  |  |
| 0144 | 2517 | NITROFURANTOÍNA 100 MG MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007        | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0145 | 1408 | NORFLOXACINO 400 MG                                                                               | COMP | 2.000,0000  |  |  |
| 0146 | 1418 | OMEPRAZOL 20 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007             | COMP | 50.000,0000 |  |  |
| 0147 | 4401 | ON CALL PLUS TIRAS PARA MEDIR GLICOSE (CAIXA COM 50)                                              | CX   | 1.200,0000  |  |  |
| 0148 | 1424 | OXCARBAZEPINA 300 MG                                                                              | COMP | 10.000,0000 |  |  |
| 0149 | 2518 | OXCARBAZEPINA 600 MG                                                                              | COMP | 7.200,0000  |  |  |
| 0150 | 1425 | OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6% FR C/100 ML                                                       | FRA  | 60,0000     |  |  |
| 0151 | 1428 | PARACETAMOL 200 MG/ML (GOTAS) - FRASCO COM 15 ML                                                  | FRA  | 6.000,0000  |  |  |
| 0152 | 1427 | PARACETAMOL 500 MG                                                                                | COMP | 50.000,0000 |  |  |
| 0153 | 4376 | PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML                                                                   | FRA  | 20,0000     |  |  |
| 0154 | 2519 | PREDNISONA 20 MG                                                                                  | COMP | 15.000,0000 |  |  |
| 0155 | 2520 | PREDNISONA 5 MG                                                                                   | COMP | 7.000,0000  |  |  |
| 0156 | 1436 | PROMETAZINA 25 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 5.000,0000  |  |  |
| 0157 | 1437 | PROPRANOLOL 40 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007           | COMP | 20.000,0000 |  |  |
| 0158 | 2521 | PROPATILNITRATO 10 MG                                                                             | COMP | 3.000,0000  |  |  |
| 0159 | 3509 | QUETIAPINA 25 MG                                                                                  | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0160 | 1442 | RISPERIDONA 1 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007            | COMP | 20.000,0000 |  |  |



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

|      |      |                                                                                             |      |             |  |  |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--|--|
| 0161 | 1443 | RISPERIDONA 2 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007      | COMP | 20.000,0000 |  |  |
| 0162 | 4377 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.                                            | SCH  | 500,0000    |  |  |
| 0163 | 4378 | SALBUTAMOL 100 MCG DOSE AEROSOL TUBO 200 DOSES.                                             | FRA  | 50,0000     |  |  |
| 0164 | 4402 | SECNIDAZOL 1000 MG                                                                          | COMP | 1.000,0000  |  |  |
| 0165 | 4403 | SIMETICONA 40 MG                                                                            | COMP | 5.000,0000  |  |  |
| 0166 | 4404 | SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRASCO COM 20 ML                                                  | FRA  | 100,0000    |  |  |
| 0167 | 2522 | SINAVASTATINA 10 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007   | COMP | 5.000,0000  |  |  |
| 0168 | 2523 | SINAVASTATINA 20 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007   | COMP | 10.000,0000 |  |  |
| 0169 | 2524 | SINAVASTATINA 40 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007   | COMP | 6.000,0000  |  |  |
| 0170 | 4379 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG                                                               | COMP | 2.000,0000  |  |  |
| 0171 | 3515 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG                                                               | COMP | 2.000,0000  |  |  |
| 0172 | 4380 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG                                                | COMP | 11.000,0000 |  |  |
| 0173 | 4381 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 80 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO.                  | FRA  | 50,0000     |  |  |
| 0174 | 4382 | SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.                               | FRA  | 20,0000     |  |  |
| 0175 | 4383 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.                                                      | FRA  | 100,0000    |  |  |
| 0176 | 4384 | SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR.                                                   | COMP | 10.000,0000 |  |  |
| 0177 | 1451 | TOPIRAMATO 50 MG                                                                            | COMP | 12.000,0000 |  |  |
| 0178 | 4385 | VALPROATO DE SÓDIO 288 MG EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPRÓICO                           | CÁSP | 7.000,0000  |  |  |
| 0179 | 4387 | VALPROATO SE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE                                                          | FRA  | 150,0000    |  |  |
| 0180 | 1457 | VARFARINA SÓDICA 5 MG - MEDICAMENTO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRACIONADA CONFORME RDC67/2007 | COMP | 500,0000    |  |  |
| 0181 | 1459 | VITAMINA C GOTAS 200 MG/ML (FRASCO COM 20ML)                                                | FRA  | 3.000,0000  |  |  |
| 0182 | 1460 | VITAMINAS DO COMPLEXO B                                                                     | COMP | 28.800,0000 |  |  |

**Total Geral ==>**

**1.2** – O Licitante adjudicatário se compromete a FORNECER o objeto constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº\_\_\_/2018, em conformidade com as necessidades do contratante de acordo com a emissão de Autorização de FORNECIMENTO.

**1.3** – O Licitante adjudicatário fornecerá os PRODUTOS, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

**1.4** – Os PRODUTOS deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**1.5** – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

**1.6** – O(s) Detentor(es) da Ata deverá(ao) manter, enquanto vigorar esta ata de registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

**Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **2.1 - São Condições Gerais desta ata:**

**2.1.1** – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**2.1.2** – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2.1.3** – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.1.4** – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela(s) Detentora(s) da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.1.5** – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da(s) Detentora(s) da Ata designadas para a execução do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **3.1 - DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

## **3.2 – DA DETENTORA DA ATA:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** - Pelo fornecimento do objeto desta ATA, a PREFEITURA pagará a(s) Detentora(s) da Ata o preço certo, irrevogável, unitário e total constante na cláusula primeira, para todos os fins a presente ata.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**1** - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

**2** - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

**3** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4** - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**5.1** – A Prefeitura e a(s) Detentora(s) poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

**6.2** – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

**6.3-** O Município de Arantina reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº8.666/93.



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**6.4 - Os produtos serão entregues *parceladamente* mediante requisição da Secretaria de Saúde deste Município, no local determinado no pedido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.****

**6.5 - A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.**

**6.6 - O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.**

**6.7 - Os medicamentos entregues não poderão ter vencimento inferior a 12 (doze) meses exceto os produtos com validade menor em conformidade com a legislação vigente.**

**6.8 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.**

**6.9 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

**6.10 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto.**

**6.11 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.**

**6.12 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:**



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**3.3.90.32.00.2.05.00.10.301.0004.2.0028 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

**9.1** - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**10.2.1**- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado no prazo;

**10.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**10.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**10.2.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Arantina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

### **A rescisão do contrato poderá ser:**

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**11.2** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.1** – A(s) Detentora(s) da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**13.1** - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arantina.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2018, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia/MG, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Arantina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Prefeitura**

**Detentora da Ata**

Testemunha:



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **ANEXO VII**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018**

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome, razão social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item VI do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)